IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO 4811

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 10
Decretos..... 11 a 15
Portarias..... 16
Gestão de Pessoas..... 16 a 18
Casa Civil..... 18
Iprejun..... 18 e 19
Dae..... 19
Escola de Gestão Pública..... 20
Promoção da Saúde..... 20 e 21
Esef..... 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 22 a 27
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 27
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 27 e 28
Educação..... 28 e 29
Cultura..... 29 a 34
Fumas..... 34 a 40
Fundo Social de Solidariedade..... 41

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 41

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Imunoglobulina Humana, Leuprolida, Gefitinib 250mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos (calcitriol 0,25 mcg, nimodipina 30 mg, imiquimod creme e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Piracetam 400mg, Ferripolimaltose 100mg, Glicerina 12%, clister 500ml e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020
OBJETO: Aquisição de mobiliário (armário, superfície de trabalho complementar em L, mesa retangular em MDP e outros, destinado à Unidade de Gestão da Casa Civil.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/19 – Fornecimento futuro de HALOPERIDOL, LEVOMEPROMAZINA, MEDROXIPROGESTERONA ACETATO E OUTROS - RP, sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.878-6/2019
TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, ficam cancelados os preços registrados da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. referentes ao item 06 – Hidroclorotiazida 25mg - Comprimidos, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 30 de setembro de 2020
(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de Outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020 – Fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre (aparelho barra fixa, aparelho jogo de barras ar livre, aparelho leg press duplo e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 10.803-1/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise dos catálogos, bem como dos documentos de Qualificação técnica no tocante ao item 5 do Anexo I do Edital, pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME, no tocante ao item 02, por deixar de apresentar o Catálogo técnico original, desatendendo ao item 6.1 do Anexo I do Edital.
II – REVOGAR os itens 19 e 21, após análise da aceitabilidade dos preços, devido os mesmos estarem substancialmente superiores à última compra.
III – REVOGAR o item 20, após análise da aceitabilidade dos preços, para revisão do valor de referência.
IV - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionada, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA: itens 02,11 e 18
- ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTD: itens 01,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16 e 17.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2020 – Aquisição de soquete para lâmpada fluorescente e lâmpada led tubular, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 13.319-5/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa Lemca Lâmpadas Especiais Ltda, por deixar de atender ao item 8.3.1 do Edital (Certidão de Falência), quesito de habilitação.
II – DESCLAFISSICAR as propostas das empresas Matias Comercial Produtos e Serviços Eireli-Me e I9 do Brasil Materiais Elétricos Eireli-Epp, no tocante ao item 02, por deixarem de apresentar catálogo exigido no item 5.1 do Anexo I ao Edital
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- Matias Comercial Produtos e Serviços Eireli-Me: item 01
- FortLux Distr de Materiais Elétricos Eireli-Epp: item 02.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/20 – Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido, amoxicilina 250mg/5ml, beclometasona dipropionato 400mcg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 13.457-3/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação

de preços, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas LLM DROGARIA LTDA e PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, para o item 02, cota reservada, e LIGIA MARIA CARNEIRO ME para o item 01, cota reservada, mesmo após solicitação de desconto, por cotarem valores superiores ao valor máximo de referência, nos termos do item 4.2 do Anexo I do Edital.
II – INABILITAR a empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP por deixar de apresentar Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, desatendendo, assim, ao item 8.2.5 do Edital.
III – FRACASSAR os itens 01,03,04 das cotas reservadas por ausência de propostas classificadas.
IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.
-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 01, cota principal.
-CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 02, cota principal e reservada.
-LIGIA MARIA CARNEIRO ME: itens 05 e 06, cotas principais e reservadas.
-DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP. E EXP. LTDA: itens 03 e 04, cotas principais.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020 – Aquisição de gabião tipo caixa H, arame de aço BTC, filtro geotêxtil não-tecido em poliéster e outros, destinados a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Processo Administrativo nº 13.789-9/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- MACAFERRI DO BRASIL LTDA: itens 01, 03 e 04 (cota principal);
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA: Item 01 (cota reservada);
- SPAZIO COM. DE MATS. PARA CONST. LTDA: Item 02 (cotas principal e reservada);
- COMERCIAL JAAR EIRELI: Itens 03 e 04 (cota reservada);

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2020 – Aquisição de cesta básica, destinada a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Processo Administrativo nº 13.851-7/2020
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, análise da Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas EMPÓRIO FAHL LTDA (no item 1 – cota principal e reservada), devido a impossibilidade de aferição do atendimento às especificações solicitadas em Edital das marcas ofertadas, aliado ao fato de não apresentar amostra, impossibilitando assim o julgamento e SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP (no item 1 – cota principal e reservada) por não apresentar a proposta de preços, constante no item 5.1 do Anexo I do Edital, no prazo concedido.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- AGRO COMERCIAL PORTO S/A: item 01 (Cota Principal).
- ILUMINARE COMERCIO E DISTR. DE ALIMENTOS LTDA: item 01 (Cota Reservada ME/EPP)

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2020 – Aquisição de placa de acrílico 4 MM - Barreira Física, com instalação, destinada à Unidade de Gestão de Educação e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 14.073-7/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- EDIR SUSSEL E CIA LTDA: item 01.

SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020 – Aquisição de divã clínico adulto inoxidável, carro padiola com grade, suporte para soro e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.222-2/2020:
- SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP: itens 01, 02, 04 e 05 – R$ 24.836,00.
- MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA: item 03 – R$ 2.530,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

HOMOLOGAÇÃO

UGMT, em 13 de outubro de 2020.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS - Nº 008/2020 para Prestação de serviço técnico para realização de projeto para obtenção de AVCB dos Terminais de Ônibus - UGMT, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.506-7/2020, à empresa abaixo:
- CITPLAN ENGENHARIA LTDA.....R$ 24.360,75

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 20 de outubro de 2020
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 010/2020, para Execução de obra de construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial, nesta cidade, destinado a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, de acordo com o processo administrativo nº 10.321-4/2020, à empresa abaixo:
- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP.....R$354.853,48

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Gestão Esportes e Lazer

ATO DE REVOGAÇÃO
de 19 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020 – Aquisição de ovos brancos, extra, amido de milho em pó, óleo de soja e outros, destinada às ILPIs (instituições de Longa Permanência de Idosos parceiras do Município

de Jundiaí) da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Processo nº 13.136-3/2020
Face ao que consta dos autos, após análise técnica de catálogo pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e da análise da documentação de habilitação, RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI, por desatender ao item 8.4.1 do edital, deixando de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.
II – Declarar FRACASSADA a presenta licitação, por ausência de propostas classificadas.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO Nº 9162-5/2020. ASSINATURA: 16/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de COXAO MOLE EM CUBOS, COXAO MOLE EM TIRAS, PATINHO MOIDO E OU. VALOR(ES): Item(ns): 1 - COXAO MOLE EM CUBOS, CONGELADO EM IQF-CUBOS DE 02 A 04 CM-AUSÊNCIA DE APONEVROSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES-COAGULOS E TECIDO LINFÁTICO.-TEXTURA, ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS-O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR CONGELADO INDIVIDUALMENTE-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF)-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM DE POLIETILENO, DE MATERIAL-ATOXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS RESIS-TENTE, C/ VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP,-LOTE, VALIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PA-RA ROTULAGEM DE PRODUTOS, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 6 A 12KG, LACRADA C/ FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR A-RESISTENCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO-CONGELADO A 12°C A 18C-VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA(G/100):-PROTEINAS 20-GORDURAS TOTAIS MAXIMO 9-SODIO MAXIMO 70MG- MARCA: TOP CARNES - R$ 28.1000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - COXAO MOLE EM ISCAS/TIRAS, CONGELADO EM IQF-CORTE EM ISCAS/TIRAS DE 4CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARG.-TEXTURA, ODOR, COR E SABOR CARACTERISTICO-SEM APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, COAGULOS E-TECIDO LINFÁTICO-O PRODUTO DEVE CONGELADO INDIVIDUALMENTEINDIVIDUALLY-QUICK FROZEN (IQF)-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.-EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE MATERIAL-ATOXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESIS-TENTE, C/ VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP,-LOTE, VALIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA-ROTULAGEM DE PRODUTOS, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 6 A 12KG, LACRADA C/ FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR A-RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO-PRODUTO-CONGELADO A 12°C A 18°C-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-PROTEINA: 20-GORDURAS TOTAIS MAXIMO: 9- MARCA: CENTROESTE - R$ 28.1000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - PATINHO MOÍDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-TEXTURA MACIA-ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO,-AUSÊNCIA DE APRONERVOSES, OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS,-COÁGULOS E TECIDO LINFATICO,-TEOR DE GORDURA: MAXIMO 5%-O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR CONGELADO INDIVIDUALMENTE-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF).-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.-PESO LÍQUIDO: DE 1 A 02 KG.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE MATERIAL-ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESIS-TENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP,-LOTE, VALIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA-ROTULAGEM DE PRODUTOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-10 A 12 KG, LACRADAS COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR A-RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO-DO PRODUTO.-CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE 12°C A 18°C.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-PROTEÍNAS 15-GORDURAS TOTAIS 5 (MÁXIMO)-GORDURAS SATURADAS 2 (MÁXIMO)- MARCA: CENTROESTE - R$ 27.7000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF-CUBOS DE 2 A 4CM-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-TEXTURA MACIA-ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO-AUSÊNCIA DE APONEVROSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁ-GULOS E TECIDO LINFÁTICO-O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR CONGELADO INDIVIDUALMENTE-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF).-CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.-PESO LÍQUIDO: 01 A 02 KG.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE POLIETILENO, DE MATERIAL-ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS RESIS-TENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP,-LOTE, VALIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA-ROTULAGEM DE ALIMENTOS, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-6 A 12 KG, LACRADOS COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR A-RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO-DO PRODUTO.-CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE 12º A 18°C.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-PROTEÍNAS 20-GORDURAS TOTAIS 5 (MÁXIMO)-GORDURAS SATURADAS 2 (MÁXIMO)-SÓDIO 50 MG (MÁXIMO)- MARCA: SELECTA - R$ 27.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - COXAO MOLE EM BIFE DE 60A 80G, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF-PESO INDIVIDUAL DE 60 A 80G-CARACTERISTICAS SENSORIAIS:-TEXTURA MACIA-ODOR E SABOR CARACTERISITICO-AUSENCIA DE APRONERVOSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COÁ-GULOS E TECIDO LINFATICO-O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR CONGELADO INDIVIDUALMENTE-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF)-CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA-EMBALAGEM PRIMARIA: EM POLIETILENO, DE MATERIAL ATOXICO,-APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, COM-VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP, LOTE, VA-LIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA ROTULA-GEM DE PRODUTOS, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 6 A 12KG, LACRADAS COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR-A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO-DO PRODUTO-CONSERVAÇÃO TEMPERATURA DE 12°C A 18°C-VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-PROTEINAS 20-GORDURAS TOTAIS MAXIMO 9- MARCA: TOP CARNES - R$ 32.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - PATINHO CORTE BIFE DE 60 A 80 G, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF-PESO INDIVIDUAL: DE 60 A 80G.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-TEXTURA MACIA-ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO-AUSÊNCIA DE APRONERVOSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES,-COÁGULOS E TECIDO LINFÁTICO,-O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR CONGELADO INDIVIDUALMENTE-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN (IQF).-TEOR DE GORDURA: NO MAXIMO 5%-CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.-PESO LÍQUIDO: DE 1 A 02 KG.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE MATERIAL-ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS RESIS-TENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, C/ CARIMBO DO SIF OU SISP,-LOTE, VALIDADE E DEVE ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PA-RA ROTULAGEM DE PRODUTOS.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-10 A 12 KG, LACRADAS COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR A-RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO-DO PRODUTO.-CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE 12°C A 18°C.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-PROTEÍNAS 20-GORDURAS TOTAIS 5 (MÁXIMO)-

GORDURAS SATURADAS 2 (MÁXIMO)-SÓDIO 50 MG (MÁXIMO)-MARCA: MISTER BOI - R$ 31.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - CARNE BOVINA FLOCADA, PATINHO, CONGELADO-PRODUTO CONGELADO EM IQF-TIRAS FLOCADAS DE 2,5 A 3,0 CM DE LARGURA, 5 A 6 CM DE COM-PRIMENTO, 0,3 A 0,5 CM DE ESPESSURA-PESO MÉDIO UNITARIO: 5G (VARIAÇÃO +/ 15%)-PRODUTO ISENTO DE APONEVROSES, OSSOS E CARTILAGENS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 500G A 05KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRA-DAS, COM 01 A 10KG.-VALORES NUTRICIONAIS G/100-PROTEINA MINIMO 20-GORDURAS MAXIMO 3,5-SODIO MAXIMO 100MG- MARCA: FRIBOI - R$ 31.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 7 - SAXAGLIPTINA 5MG-SIMILAR A MARCA: ONGLYZA (BRISTOL)-MARCA: ASTRAZENECA - R$ 2.7200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - SAXAGLIPTINA 5MG-SIMILAR A MARCA: ONGLYZA (BRISTOL)- MARCA: ASTRAZENECA - R$ 2.7200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 5 - SITAGLIPTINA 100MG-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUVIA (MERCK SHARP)- MARCA: MERCK SHARP E DOHME/JANUVIA - R$ 4.3600 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - SITAGLIPTINA 100MG-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUVIA (MERCK SHARP)- MARCA: MERCK SHARP E DOHME/JANUVIA - R$ 4.3600 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 12 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML EM CANETA DESCARTAVEL-MARCA/MODELO: TRESIBA FLEX TOUCH NOVO NORDISK-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRESIBA FLEXTOUCH / NOVO NORDISK - R$ 93.9000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.12 - INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML EM CANETA DESCARTAVEL-MARCA/MODELO: TRESIBA FLEX TOUCH NOVO NORDISK-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRESIBA FLEXTOUCH / NOVO NORDISK - R$ 93.9000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 2 - OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUCÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML-MARCA DE REFERÊNCIA: XOLAIR (LAB. NOVARTIS)- MARCA: XOLAIR 2ML C/ 01 - NOVARTIS - R$ 1600.0000 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.2 - OMALIZUMABE 150MG PÓ PARA SOLUCÃO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML-MARCA DE REFERÊNCIA: XOLAIR (LAB. NOVARTIS)- MARCA: XOLAIR 2ML C/ 01 - NOVARTIS - R$ 1600.0000 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.4 - LEVETIRACETAM 250MG-MARCA REFERÊNCIA: KEPPRA- MARCA: ILUDRAL C/ 30 - ZODIAC - R$ 0.9200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: FILGRASTIM 300 MCG - ACHÉ - R$ 69.0000 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.1 - FILGRATIMA (GCSF) 30 MU (300 MCG) (1ML) FAM-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: FILGRASTIM 300 MCG - ACHÉ - R$ 69.0000 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.14 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL-.-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: ENTYVIO 300 MG - TAKEDA - R$ 11982.0400 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.14 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL-.-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: ENTYVIO 300 MG - TAKEDA - R$ 11982.0400 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.15 - RUXOLITINIBE 15 MG-*-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: JAKAVI 15 MG - NOVARTIS - R$ 348.9200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.15 - RUXOLITINIBE 15 MG-*-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: JAKAVI 15 MG - NOVARTIS - R$ 348.9200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 13 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUCAO ORAL 150ML-FRASCO CONTENDO 150ML ACOMPANHA SERINGA DE 3ML- MARCA: KEPPRA SOL FRASCO 150ML/UCB - R$ 74.8000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.13 - LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUCAO ORAL 150ML-FRASCO CONTENDO 150ML ACOMPANHA SERINGA DE 3ML- MARCA: KEPPRA SOL FRASCO 150ML/UCB - R$ 74.8000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA. PROCESSO Nº 12086-1/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FILGRASTIMA, OMALIZUMABE 150MG, CLOBAZAM 10MG E OUTROS - MJ. VALOR(ES): Item(ns): 8 - MICOFENOLATO DE SODIO 360MG- MARCA: MICOFENOLATO SODICO 360 MG/ ACCORD - R$ 6.8000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - MICOFENOLATO DE SODIO 360MG- MARCA: MICOFENOLATO SODICO 360 MG/ ACCORD - R$ 6.8000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.9 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG- MARCA: VENVANSE 30 MG/ SHIRE - R$ 7.8493 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.9 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG- MARCA: VENVANSE 30 MG/ SHIRE - R$ 7.8493 POR CAPSULA - COTA RESERVADA.10 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG- MARCA: VENVANSE 50 MG/ SHIRE - R$ 9.6530 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.10 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG- MARCA: VENVANSE 50 MG/ SHIRE - R$ 9.6530 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.11 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG-*MARCA: VENVANSE OU SIMILAR-MARCA: VENVANSE 70MG/SHIRE - R$ 9.6530 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.11 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG-*MARCA: VENVANSE OU SIMILAR- MARCA: VENVANSE 70MG/SHIRE - R$ 9.6530 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 191/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI. PROCESSO:

nº 11.446-8/20. ASSINATURA: 16/10/2020. VALOR TOTAL: R$ 11.577,80. OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONTÊINERES PARA ATENDER AO PARQUE BOTÂNICO ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE nº 54/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 218/2016, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 25.923-8/16. ASSINATURA: 19/10/2020. VALOR GLOBAL: R$ 818.763,60. OBJETO: FORNEC.E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (CAC),C/ UM GRUPO DE ATENDENTES ESPECIALIZADOS PARA REGISTRO DE SOLICITAÇÕES E INFORMAÇÕES DE AGENDAMENTO DE CONSULTA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADO À UNID.DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART.24,VIII,DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 087/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.TELECAMP COM. DE EQUIPS. DE TELEFONIA LTDA EPP. PROCESSO: 20.904-1/17. ASSINATURA: 16/10/2020. VALOR GLOBAL: R$ 20.424,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTO PABX E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 90/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 120/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO: 15.909-5/18. ASSINATURA: 30/09/2020. VALOR TOTAL: R$ 54.696,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, SENDO 01(UM) EQUIPAMENTO VENTILADOR DE SUPORTE À VIDA, PARA TRATAMENTO INVASIVO; E 02(DOIS) BIPAP´S PARA TRATAMENTO NÃO INVASIVO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 104/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. PROCESSO: 26.644-3/19. ASSINATURA: 19/10/2020. VALOR TOTAL: R$ 31.797,81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 31 (TRINTA E UM) AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 252/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 017/2020, celebrado com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 27.856-2/19. ASSINATURA: 15/10/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE TRATAMENTO DE ANOMALIAS, RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DOS VIADUTOS ENGENHEIRO ROMÃO NASSER E SÃO JOÃO BATISTA. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 8/2019. ASSUNTO: Rescisão amigável, conforme elementos constantes dos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 070/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. PROCESSO: 37.682-0/19. ASSINATURA: 06/10/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB AMÉLIA LIMA LOPES, SITUADA NA RUA ANALÂNDIA N. 315, VILA ESPERANÇA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 36/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 075/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e IV e art. 65, I, “b”, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: 25.809-3/19. ASSINATURA: 09/10/2020. VALOR R$ 168.692,67. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, NAS RUAS BOM JESUS DE PIRAPORA COM A PEDRO MASSAGARDI, BOM JESUS DE PIRAPORA ENTRE AS NELLA PETRONI E JOSÉ BEDENDO E PASCHOAL GUZZO - JARDIM MESSINA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 13/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias e acréscimos e supressões ao objeto do contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27903/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME VALOR TOTAL R$ 5550,00 OBJETO: AVENTAL DE BORRACHA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1955/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27911/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME VALOR TOTAL R$ 1994,00 OBJETO: AQ.DE MINI RELE E OUTROS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1994/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27932/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILPHION PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME VALOR TOTAL R$ 74,96 OBJETO: AQ.FORMULA MANIPULADA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I COMPRA DIRETA Nº 1992/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27933/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EYE PHARMA LTDA VALOR TOTAL R$ 153,00 OBJETO: AQ.FORMULA MANIPULADA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I COMPRA DIRETA Nº 1992/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28055/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACM PORTAL VIARIO EIRELI-ME VALOR TOTAL R$ 10980,00 OBJETO: AQ. PLACA EM ALUMINIO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1993/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25478/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATHEUS FORTE ME VALOR TOTAL R$ 3890,00 OBJETO: FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA, REFRIGERADOR E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27475/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A VALOR TOTAL R$ 22707,00 OBJETO: EMULSÃO ASFALTICA RM 1C - RP - UGISP

DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26616/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A VALOR TOTAL R$ 9360,00 OBJETO: ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26931/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 2835,00 OBJETO: SOLVENTE PARA TINTA, TINTA ACRILICA E OUTROS - RP - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26930/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 2457,00 OBJETO: SOLVENTE PARA TINTA, TINTA ACRILICA E OUTROS - RP - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27477/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BARCELONA PISOS DE BORRACHA EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 1699,00 OBJETO: PISO EMBORRACHADO EXTERNO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27482/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 5232,30 OBJETO: FERRO P/ CONSTRUÇÃO, ARAME DE FERRO, ARAME FARPADO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27481/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 2700,15 OBJETO: FERRO P/ CONSTRUÇÃO, ARAME DE FERRO, ARAME FARPADO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27483/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 111,00 OBJETO: FERRO P/ CONSTRUÇÃO, ARAME DE FERRO, ARAME FARPADO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27484/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 10703,00 OBJETO: FERRO P/ CONSTRUÇÃO, ARAME DE FERRO, ARAME FARPADO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27487/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 13934,00 OBJETO: FERRO P/ CONSTRUÇÃO, ARAME DE FERRO, ARAME FARPADO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27486/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: P&S EMPREEND. CIVIS LOC. MÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI VALOR TOTAL R$ 307992,30 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27480/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BARCELONA PISOS DE BORRACHA EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 22175,60 OBJETO: PISO EMBORRACHADO EXTERNO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27478/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HIPERTELAS EIRELI ME VALOR TOTAL R$ 43980,00 OBJETO: ARAME DE FERRO GALVANIZADO E TELA DE ARAME GALVANIZADO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27476/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOFEGE - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R$ 46903,23 OBJETO: CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, COM PEDRISCO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27526/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R$ 760,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27525/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R$ 760,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27512/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 3552,00 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO, FORMULA INFANTIL EM PO LACTENTES E S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27511/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 186,00 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO, FORMULA INFANTIL EM PO LACTENTES E S

DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27510/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 3534,00 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO, FORMULA INFANTIL EM PO LACTENTES E S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27510/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 3534,00 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO, FORMULA INFANTIL EM PO LACTENTES E S DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27524/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 360,80 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27523/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R$ 1620,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27522/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R$ 699,60 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27521/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR.HOSP EIRELI VALOR TOTAL R$ 18284,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27520/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR. HOSP EIRELI VALOR TOTAL R$ 3651,00 OBJETO: ATADURA CREPE, ESPARADRAPO, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27580/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LGM COM.E REPRES.DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 4752,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPRIMENTO NUTRICIONAL E FÓRMULA INFAN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27519/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R$ 3810,00 OBJETO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, ENVELOPE P/ ESTERILI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27515/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$ 3640,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPRIMENTO NUTRICIONAL E FÓRMULA INFAN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27514/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA VALOR TOTAL R$ 98000,00 OBJETO: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA E SERINGA PARA INSULINA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27576/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$ 9000,00 OBJETO: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27574/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R$ 825,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27563/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R$ 3269,00 OBJETO: FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27563/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R$ 3269,00 OBJETO: FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27561/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R$ 714,00 OBJETO: FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27560/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA VALOR TOTAL R$ 7730,00 OBJETO: FORN DE

DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27572/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2352,00 OBJETO: ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL,COLETOR DE URINA E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27570/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME VALOR TOTAL R$ 336,00 OBJETO: ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL,COLETOR DE URINA E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27568/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CREMER S/A VALOR TOTAL R$ 9552,00 OBJETO: ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL,COLETOR DE URINA E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27566/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R$ 1569,00 OBJETO: ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL,COLETOR DE URINA E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27565/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R$ 966,00 OBJETO: ALGODAO HIDROFILO, SONDA URETRAL,COLETOR DE URINA E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27592/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 1012,00 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, LUVA DE LATEX CIRURGICA E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27591/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R$ 3094,00 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, LUVA DE LATEX CIRURGICA E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27590/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R$ 1310,00 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, LUVA DE LATEX CIRURGICA E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27589/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R$ 6080,00 OBJETO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, ENVELOPE P/ ESTERILI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27588/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R$ 1450,00 OBJETO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, ENVELOPE P/ ESTERILI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27584/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R$ 21350,00 OBJETO: SONDA URETRAL - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27581/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA VALOR TOTAL R$ 112000,00 OBJETO: SERINGA PARA INSULINA - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27579/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA VALOR TOTAL R$ 1628,00 OBJETO: INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA ESTERILIZACÃO A VAPOR (DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27578/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R$ 160000,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27495/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME VALOR TOTAL R$ 171850,00 OBJETO: LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27559/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R$ 304,80 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + COND DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.389, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS QUE PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA/COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.033 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.383,20 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 2.383,20

TOTAL.....R$ 2.383,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.451.0187.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 2.383,20

TOTAL.....R$ 2.383,20

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, EM RAZÃO DA COVID-19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 11.832/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.031 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.391, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LINK DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO NO PROCON JUNDIAI - PROCESSO: 24.919-5/2017. REF. SOLICITAÇÃO 1.023 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 367,30 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2069 APOIO ADMINISTRATIVO - PROCON

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 367,30

TOTAL.....R$ 367,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2069 APOIO ADMINISTRATIVO - PROCON

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 367,30

TOTAL.....R$ 367,30

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA COVID-19 - PROCESSO 34.449-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.019 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM VIRTUDE DA COVID-19 - PROCESSO 8.065-1/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.020 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 353.095,20 (TREZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R$ 353.095,20

TOTAL.....R$ 353.095,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6105 FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)

R$ 353.095,20

TOTAL.....R$ 353.095,20

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TOTENS DE ALCOOL GEL COM PEDAL, PARA USO DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE BASICA DE ENSINO RELATIVO A INCENTIVO FINANCEIRO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 1.030 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.980,71 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5087 FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19-EDUCAÇÃO

R$ 39.980,71

TOTAL.....R$ 39.980,71

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM OS EDITAIS PREVISTOS NO ART. 2º, INCISO II DA LEI ALDIR BLANC - LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.022 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5707 LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

R$ 870.000,00

TOTAL.....R$ 870.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.395, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º,§§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDA, PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VISANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO A COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 1.026 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.700,00 (ONZE MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

R$ 11.700,00

TOTAL.....R$ 11.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

R$ 11.700,00

TOTAL.....R$ 11.700,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.057-2/2006, ----------

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir, em um único ato, as datas em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, conforme prevê a legislação aplicável; ----------

CONSIDERANDO a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”; ----------

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal; ----------

CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora aventada já vem sendo adotada, com sucesso, neste e em outros municípios, --------

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2021, as repartições públicas do Município, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

I - FERIADOS LOCAIS:

a) 2 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;

b) 3 de junho (quinta-feira) - Dia de “Corpus Christi”;

c) 15 de agosto (domingo) - Dia da Padroeira de Jundiaí;

d) 20 de novembro (sábado) - Dia da Consciência Negra.

II - FERIADO ESTADUAL:

a) 9 de julho (sexta-feira) - Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III - FERIADOS NACIONAIS:

a) 1º de janeiro (sexta-feira) - Dia da Confraternização Universal;

b) 21 de abril (quarta-feira) - Dia de Tiradentes;

c) 1º de maio (sábado) - Dia do Trabalho;

d) 7 de setembro (terça-feira) - Dia da Independência do Brasil;

e) 12 de outubro (terça-feira) - Dia da Padroeira do Brasil;

f) 2 de novembro (terça-feira) - Dia de Finados;

g) 15 de novembro (segunda-feira) - Dia da Proclamação da República;

h) 25 de dezembro (sábado) - Dia de Natal.

IV - PONTOS FACULTATIVOS:

a) 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;

b) 16 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

c) 1º de abril (quinta-feira) - véspera do Dia da Paixão do Senhor;

d) 29 de outubro (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público Municipal (nos termos do parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar nº 499, de 22 dezembro de 2010);

e) 1º de novembro (segunda-feira) - Dia de Todos os Santos;

f) 24 de dezembro (sexta-feira) - véspera do Dia de Natal;

g) 31 de dezembro (sexta-feira) - véspera do Dia da Confraternização Universal;

Art. 2º As repartições públicas do Município não funcionarão, ainda, nos seguintes dias:

I - 4 de junho (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia de "Corpus Christi";

II - 6 de setembro (segunda-feira) - dia anterior ao feriado do Dia da Independência do Brasil;

III - 11 de outubro (segunda-feira) - dia anterior ao feriado do Dia da Padroeira do Brasil.

Art. 3º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados no art. 2º deste Decreto deverão ser compensadas pelo servidor no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, exceto se nos dias referidos o servidor estiver afastado por licença, férias, férias-prêmio ou não for dia normal de trabalho.

§ 1º As horas compensadas serão lançadas em Banco de Horas específico, no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto, e quando o servidor atingir o limite máximo de horas necessárias para a compensação das emendas, não serão permitidos novos lançamentos.

§ 2º A compensação, quando realizada, deverá ser superior a 15 (quinze) minutos no início ou no término da jornada diária, destinada, exclusivamente, para a compensação referida neste Decreto, cabendo ao servidor solicitar ao responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que estiver lotado o lançamento no Sistema de Gestão de Pessoas - Controle de Ponto.

§ 3º O servidor poderá, através do Portal do Servidor, consultar e acompanhar as horas lançadas no Banco de Horas e as horas a compensar referentes aos dias enumerados no art. 2º deste Decreto.

§ 4º O responsável de pessoal da Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado terá acesso às informações do Banco de Horas e das horas a compensar, podendo o servidor, no caso de dificuldades de acesso ao Portal do Servidor, obter estas informações com o responsável de pessoal.

§ 5º Caso, em 31 de dezembro de 2021, o servidor possua saldo devedor em Banco de Horas, será efetivado o desconto dos minutos não compensados em sua remuneração, referente ao mês de janeiro de 2022; havendo saldo credor, os minutos serão mantidos para compensação das segundas-feiras e das sextas-feiras que antecederem ou sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos no ano de 2022.

§ 6º Se no ano de 2022 não houver determinação para compensação das segundas-feiras e das sextas-feiras que antecederem ou sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, o saldo credor, em 31 de dezembro de 2021, será transferido para o Banco de Horas previsto no Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017.

§ 7º Caso o servidor realize a compensação prevista no "caput" deste artigo e venha a ingressar com pedido de aposentadoria, havendo saldo credor no Banco de Horas, este saldo deverá ser usufruído antes da sua aposentadoria.

Art. 4º As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos arts. 1º e 2º deste Decreto, cabendo aos respectivos dirigentes, se for o caso, fazer cumprir a escala de trabalho contínuo.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 5º As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços junto a outros órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º Em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) fica postergado para 31 de dezembro de 2021, o prazo de compensação tratado no art. 3º do Decreto nº 28.578, de 29 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 29.018, de 21 de maio de 2020.

Art. 7º Caso, em 31 de dezembro de 2021, o servidor possua saldo devedor em Banco de Horas em virtude da não compensação integral dos dias a que se refere o art. 2º do Decreto nº 28.578, de 29 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 29.018, de 21 de maio de 2020, no prazo a que se refere o art. 6º deste Decreto, será efetivado o desconto dos minutos não compensados em sua remuneração referente ao mês de janeiro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.573-0/2017, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública constituída da viela nº 10, localizada aos fundos do imóvel situado na Rua Ernestina de Castro Marcondes, nº 50, Parque da Represa, neste Município, a NOBUO MORI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.865-1/2014, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - CMSPC*, criado pela Lei Municipal nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 8.427, de 22 de maio de 2015, para a Gestão 2020-2022, PAULO FERNANDO DE ALMEIDA, titular, e JOSEANE VIOLI, suplente, representantes do Gabinete do Prefeito; JULIANA CREMASCHI, titular, e JUREMA APARECIDA BAADE RAMOS, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; MARCELO CANALE, titular, e MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; DANIEL LUNARDI PETRIN, titular, e CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; WAGNER SILVÉRIO, titular, representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; MATHEUS FABBRI FERNANDES GUIMARÃES RINCO, titular, representante da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão; ALAN CARLOS PICCOLO, titular, e JETER EUGÊNIO, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Educação; ERICH STRENG GODOI, titular, e ADILSON MARESTONI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO, titular, e BRUNO MENDES DA ROCHA, suplente, representantes da Defesa Civil; VIVIAN CARIN OLAIA FERRARI, titular, e VALTER HENRIQUE SCHULLER, suplente, representantes da Assessoria de Políticas para a Juventude; PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, titular, e CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI, suplente, representantes da Assessoria de Políticas para as Mulheres; VITÓRIO ANGELO DURIGATI, titular, e CARMELO PAOLETTI NETO, suplente, representantes da Assessoria de Políticas para o Idoso; ISABELA GALDINO MIGUEL DIAS CAMPOS, titular, e TIAGO ADAMI, suplente, representantes da Assessoria de Políticas para Igualdade Racial; MARCO ANTONIO DOS SANTOS, titular, representante da Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência; MARIO MARTINI, titular, e GLAUCIA BRUNELLI, suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS, titular, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; FLÁVIA PRADO, titular, representante do Conselho Municipal da Juventude; RENATA MANGIERI, titular, e JOÃO PAULO IOTTI CRUZ, suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; SARA RODRIGUES GOMES, titular, representantes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra; ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ, titular, e ALAN BAPTISTA DA SILVA, suplente, representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M; JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO, titular, e DANILO TERROSO D'ANGELO, suplente, representantes do Conselho Comunitário de Segurança - Barão de Jundiahy; ANDRÉA BONAMIGO DOS SANTOS, titular, e NELSON MESSINA FILHO, suplente, representantes do Conselho Comunitário de Segurança - Leste; DIRCEU FRANCISCO CARDOSO, titular, e TOSHIO ISHIKAWA, suplente, representantes do Conselho Comunitário de Segurança - Japy; TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA, titular, e EDILSON DIAS, suplente, representantes do Comando do 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha; FERNANDO AUGUSTO BIANCARDI, titular, e ERIC TUDISCO VILAS BOAS CATALDO, suplente, representantes do Comando do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior; CARLA DANIELLE BASSON, titular, e ANDRÉ ANTONIO DA ROCHA SOUSA, suplente, representantes do Comando do 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior; THIAGO SCLIFO ZUCON, titular, e OSWALDO JULIÃO JUNIOR, suplente, representantes do Comando do Batalhão de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo; LUIZ CARLOS DUARTE, titular, e ORLI DE MORAES, suplente, representantes da Delegacia Seccional da Polícia Civil de Jundiaí; WANDERLEI RIBEIRO, titular, e JOSÉ AUGUSTO SILVA GOMES, suplente, representantes da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP; OLÍVIO LOPES DE SOUZA, titular, e FAVIANO APARECIDO DA SILVA, suplente, representantes da Associação dos Vigias Autônomos de Jundiaí e Região.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve conceder à servidora SANDRA CRISTINA ZAGO MAGRINI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo SEI nº PMJ.11585/2020, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020.

PORTARIA N° 1110, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve conceder à servidora NATALIA CRISTINA BELMONTE ALVES, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 19 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, conforme consta no Processo n. º 16.223-8/2019.

PORTARIA N° 1111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve conceder ao servidor SIDNEY CANDIDO DE SOUZA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 19 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020, conforme consta no Processo n. º 3.137-5/2019.

PORTARIA N. º 1112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E retificar as Portarias abaixo relacionadas, para constar a alteração no período de licença para tratamento de saúde.

Portaria	Nome	Cargo	Período *(dias)*	Processo
999, de 09/09/2020	MARIA IZILDA CIRINO DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	63 (sessenta e três)	34.171-7/2019
856, de 06/08/2020	MARIA DE LOURDES VALERIO DAMIAO	Agente de Serviços Operacionais	82 (oitenta e dois)	10.127-5/2020
999, de 09/09/2020	MARILDA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	61 (sessenta e um)	7.172-6/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N. º 1113, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve revogar a designação do servidor GABRIEL DE CARVALHO GIMENEZ, na função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, símbolo "FC-02", junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, publicada pela Portaria n° 1145, de 29 de outubro de 2020, a partir de 01 de novembro de 2020.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N. º 1114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve designar a servidora LÚCIA HELENA SANTOS MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para exercer a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-04", a partir de 01 de novembro de 2020.

PORTARIA N.º 1115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Exonera, a pedido, JOYCE DORETO MOTA, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 1559, de 08 de novembro de 2017, a partir de 01 de novembro de 2020.

PORTARIA N. º 1116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora LEILA MIGUEL, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020, conforme consta no processo n° 9.484-3/2020.

PORTARIA N. º 1117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor PAULO CÉZAR GUEDES, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020, conforme consta no processo n° 11.821-2/2020.

PORTARIA N. º 1118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor JESUS NESTOR, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 81 (oitenta e um) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2020, conforme consta no processo n° 1.988-1/2020.

PORTARIA N. º 1119, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARY CREUSA FORNARI MARINHO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de outubro de 2020, conforme consta no processo n° 6.339-2/2020.

PORTARIA N. º 1120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora NOELI MINETO SALVE, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2020, conforme consta no processo n° 1.349-6/2020.

PORTARIA N. º 1121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Resolve conceder à servidora JAINE OLIVEIRA MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2020.

PORTARIA N° 1122, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Resolve conceder à servidora ELAINE ROSA DEFENDI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 21 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020, conforme consta no Processo n. º 14.684-1/2020.

PORTARIA Nº 1123, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de ANA PAULA CARNEIRO PERONI, nomeado (a) pela Portaria n° 1064, de 01 de outubro de 2020, para exercer o cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS, até o dia 03 de novembro de 2020, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 567/2019.

PORTARIA Nº 1124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de ADILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDIS, nomeado (a) pela Portaria n° 1061, de 01 de outubro de 2020, para exercer o cargo Técnico de Enfermagem, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, até o dia 03 de novembro de 2020, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 340/2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 275, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 14.862-7/2018.....**

Tendo em vista a desistência do candidato JOSÉ CLOVIS CARVALHO MONTEIRO, classificado em 13º Lugar na Classificação de Afrodescendente.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.**

CLASS. AFRO	NOME
14º Lugar	MARCELA RIBEIRA DOS SANTOS ROCHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 276, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 10.430-3/2020.....**

Tendo em vista as desistências das candidatas MIRIAM VILELA DE ANDRADE e KATIA GUTIERRE, classificadas em 12º e 13º Lugar na Classificação Final Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária pelas normas da CLT**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL.**

CLASS. GERAL	NOME
14º Lugar	ELIANA MARTA BARBOSA
15º Lugar	GLAUCIA DE ALMEIDA RAMOS

GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 25/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ.
Processo nº 16.294-1/2018.
OBJETO: Altera para 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência; substitui o Plano de Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2021; e adita o valor estimativo total R$ 132.796,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 04/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN BEM TE VI.
Processo nº 5.482-5/2018.
OBJETO: O presente Termo prorroga por 09 (nove) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2020, substitui o Plano de trabalho e adita valor.
ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO: nº 7.381-5/2019.
OBJETO: Repactua o Convênio nº 07/2019; o Plano de Trabalho, passa a substituir a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de março de 2021, que integra o Termo Aditivo II, (sendo acrescido ao objeto pactuado os serviços o percentual de 1,05% nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93); especificamente com relação ao COVID-19, o Plano de Trabalho vigorará a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2020; e adita o valor Global de R$ 7.613.374,62 (sete milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo 6 (seis) parcelas mensais de R$ 1.242.815,77 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos) e 2 (duas) parcelas de R$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta centavos).
ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, JÚRI E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JUNDIAÍ/SP.
Prefeito: Luiz Fernando Machado - CPF: 892.199.615-04
Presidente: Dr. Jefferson Barbin Torelli, CPF: 079.636.278-52
Processo SEI nº 8336/2020.
OBJETO: Recepção de reeducandos/condenados para o cumprimento de Medidas Alternativas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura, podendo ser renovado, de comum entre as partes.
ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 30, DE 16 DE OUTURBO DE 2020

João Carlos Figueiredo, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art.56 inciso II e IX da Lei Municipal nº5.894 de 12 de setembro de 2002, com suas alterações,
Considerando o Decreto Municipal 29.344 de 02 de outubro de 2020, que prevê a retomada do atendimento presencial nos Órgãos Públicos Municipais,
Resolve:
Art. 1º - O atendimento presencial no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí será retomado a partir de 19 de outubro de 2020, de segunda a sexta-feira, com horário reduzido no período das 9h às 17h.
Art. 2º - A realização do teletrabalho pelos servidores do IPREJUN será disciplinada através de plano de trabalho, que deverá ser reavaliado periodicamente conforme a demanda de serviço e a estrutura necessária para o cumprimento do regramento sanitário e divulgado através do site institucional do IPREJUN.
Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Ato Normativo 19/2020, especialmente em relação ao recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas, previsto no Decreto 28.234 de 04 de junho de 2019, realizado nas agências do Banco Bradesco, que está DISPENSADO durante o exercício de 2020 para os segurados que efetuarem o regular recenseamento previdenciário, previsto no Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020.
Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19 de outubro de 2020, e revoga o disposto no Ato Normativo nº 16 de 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

ATO NORMATIVO Nº 31, de 21 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Iprejun,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) na seguinte dotação:
50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R$27.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:
I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R$27.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

IPREJUN

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2020

PROCESSO Nº: 11.713-1/2020-1

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61
CNPJ Conveniado: 07.207.996/0001-50

Conveniado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

Fundamento Legal: Decreto 25.393 de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores. Ato Normativo nº 04 de 18 de março de 2015.

Data de Assinatura: 01/10/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
DIRETOR PRESIDENTE

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa ELZA SUELI TURRINI MATHEUS portadora do CPF nº 055.666.688-79 PIS nº 1042822483-8 ocorrido em 01/10/2020 ao seu esposo NATANAEL MATHEUS portador do CPF nº 137.713.628-06 PIS nº 1028858956-1 à partir de 02/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

DAE

Licitação Fracassada
Pregão Presencial 047/2020

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Presencial nº 0047/2020 para aquisição de caixas de aço galvanizado para instalação de hidrômetros ¾ polegada.

19/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato da Justificativa
Inexigibilidade nº 014/2020 – Processo nº 3036/2020

I - Contratada: HAND TALK SERVIÇOS LTDA
II - Objeto: SERVIÇO DE TRADUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEXTOS, VÍDEOS E IMAGENS COM DESCRIÇÃO ALTERNATIVA DE PÁGINAS DA INTERNET PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NO SITE DO MUNDO DAS CRIANÇAS
III - Fundamento Legal: Art. 127, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto
IV - Justificativa: aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
V - Valor Global: R$ 17.251,20.
VI – Classificação dos recursos: 8.4.1.05 – Assessoria de Comunicação (COM)
VII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 13/12/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 19 de outubro de 2020
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 044/2020

DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
Contrato nº 099/2020, assinado em 01/10/2020, Processo DAE nº 2353/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA USO EM ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO NA DAE S.A.
Valor: R$ 149.500,00
Prazo: 60 dias
Classificação dos recursos: 8.6.3.06 – Seção de Laboratório de Qualidade (LAB).

19/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Pregão Presencial nº 043/2020
Edital de 16/10/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reabilitação do sistema de distribuição de água através da substituição de ramais, pelo método não destrutivo, reparo de vazamentos em redes, supressão de ligações inativas, podendo fazer uso de geofonamento para acuidade na identificação dos vazamentos de rede, no município de Jundiaí-SP: Menor Preço Global. NOVA ABERTURA: às 14:00 do dia 25/11/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 20 de outubro de 2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Modo Disputa Fechado 024/2020
Homologação

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 024/2020, para Contratação de empresa para construção de pista de skate na extensão do Parque da Cidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 20/10/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor total de R$ 819.545,81.
20/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Modo Disputa Aberto 007/2020
Homologação

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Aberto nº 007/2020, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, plantio e manutenção de espécies arbóreas de médio e grande porte para implantação na área destinada à extensão do Parque da Cidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 20/10/2020: "Adjudico e Homologo os lotes do objeto deste certame às licitantes vencedoras do lote 01 - MEDEIROS JARDINS E AREAS VERDES LTDA pelo valor total de R$ 106.400,00, lote 02 - WILSON MUDAS AMBIENTAL EIRELI pelo valor total de R$ 120.950,00. Lote 03 – foi fracassado

20/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Modo Disputa Fechado 022/2020
Homologação

O Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 022/2020, para contratação de empresa para construção de concha de parkour na extensão do parque da cidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/10/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora GALLI – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pelo valor total de R$ 229.659,06.

20/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Republicado por conter incorreções:

ATO NORMATIVO Nº. 82, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DA LEI Nº7.641, DE 1º DE MARÇO DE 2011,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE REF. SOLICITAÇÃO 5 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP

CONSIDERANDO o disposto no ART. 4º, § 2º, INC III. da lei nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

RESOLVE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 25.000,00

TOTAL....R$ 25.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 25.000,00

TOTAL....R$ 25.000,00

ART. 3º - ESTE ATO NORMATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
DIRETORA PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA JUNDIAÍ, AO(S) TREZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Republicado por conter incorreções:

ATO NORMATIVO Nº. 83, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DA LEI Nº7.641, DE 1º DE MARÇO DE 2011,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AUTO DE INFRAÇÃO RECEITA FEDERAL DO BRASIL REF. SOLICITAÇÃO 7 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP

CONSIDERANDO o disposto no ART. 4º, § 2º, INC III da lei nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

RESOLVE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0000 PROPRIA

R$ 750,00

TOTAL....R$ 750,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 750,00

TOTAL....R$ 750,00

ART. 3º - ESTE ATO NORMATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
DIRETORA PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA 25/11/2020, NO PERÍODO DAS 8:00 ÀS 17:00, NA UGPS, SITUADA NO 2° ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DESTA INSTITUIÇÃO.
NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM NA REFERIDA COMISSÃO, DEVERÃO APRESENTAR A INSCRIÇÃO DE CHAPAS JUNTO A ESTA COMISSÃO ELEITORAL ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO ACIMA ENUNCIADA.
A FICHA DE INCRIÇÃO DA CHAPA PREENCHIDA PODE SER ENCAMINHADA POR E-MAIL A: fcamillo@jundiai.sp.gov.br E O TERMO DE AQUIESCÊNCIA DE CADA PARTICIPANTE, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AOS CUIDADOS DE DRA. FABIANA PETTER CAMILLO- DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DA UGPS (PODE SER ENCAMINHADO POR MALOTE).

JUNDIAI, 21 DE OUTUBRO DE 2020.
DRA FABIANA PETTER CAMILLO - CRM/SP Nº 82865
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE AQUIESCÊNCIA EFETIVO

Eu, Dr.(a)_____CRM/

SP nº_____, nos termos do inciso III do artigo 10º da Resolução CFM nº 2.161/2017, DECLARO que aceito a indicação e o registro do meu nome como candidato a membro efetivo do CREMESP na eleição que será realizada nos dia 25/11/2020, para a gestão 2020/2022. Para fins de contato e localização apresento meus dados abaixo:
ENDEREÇO RESIDENCIAL Logradouro (Rua, Av, Al, etc):
CEP:
Bairro:
Cidade:
UF:
Fone Residencial:
Celular:
email:
ENDEREÇO COMERCIAL Logradouro (Rua, Av, Al, etc):
CEP:
Bairro:
Cidade:
UF:
Fone Comercial:
Celular:
email:

Jundiaí, de de 2020.

_____
(Assinatura)

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PELA PRESENTE, EU, _____ - CRM/SP Nº. _____, REPRESENTANTE DA CHAPA _____ SOLICITO A CANDIDATURA DA RESPECTIVA CHAPA PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA UGPS-JUNDIAI, A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 25/11/2020.
MÉDICOS PARTICIPANTES:
NOME:_____ CRM/SP Nº _____ NOME:_____ CRM/SP Nº _____ NOME:_____ CRM/SP Nº _____ NOME:_____ CRM/SP Nº _____ NOME:_____ CRM/SP Nº _____ NOME:_____ CRM/SP Nº _____

JUNDIAI, _____ DE _____ DE 2020.

DEVERÁ CONSTAR A ASSINATURA DE TODOS OS MÉDICOS PARTICIPANTES.
PREENCHER O TERMO DE AQUIESCENCIA INDIVIDUAL E ENVIAR A COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 298, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, II e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de julho de 2020, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licenciamento e sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 1441/2020.

PRESTES CONTROLE AMBIENTAL E HIGIENIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.186.517/0001-39
Endereço: Rua Pio XII, 207 – Vila Argos Nova – Jundiaí-SP.
CEP: 13.201-544
PROCESSO Nº 7.791-3/2020-1

Jundiaí, 20 de outubro de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 300, DE 20 DE OUTUBRO 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de saúde com a realização de reprocessamento de produtos médicos proibidos por legislação específica e condições inadequadas de processamento de materiais.

CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS ALBERTO BASSO LTDA.
C.N.P.J.: 96.513.569/0001-20
Rua Barão de Teffé, 405 – Anhangabaú – Jundiaí/SP
CEP: 13.208-760
PROCESSO Nº 12.186-9/2020-1

Jundiaí, 20 de outubro de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 301, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

RAIA DROGASIL S/A
CNPJ: 61.585.865/1839-90
Endereço: Avenida Luiz José Sereno, 860 – Jardim Ermida II – Jundiaí/SP
CEP: 13.212-210
PROCESSO N° 13.428-4/2020-1

Jundiaí, 20 de outubro de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 61/2020
Data Deferimento: 15/10/2020
Razão Social: N & A ALIANÇA MÉDICA SIMPLES PURA
CNPJ: 10.762.769/0001-09
Endereço: Rua Campos Salles, 464 – Vila Boaventura – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-814
Processo: 10.516-9/2020-1

Tipo de Estabelecimento: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Andrei Roberto da Silva
Responsável Técnico pelo Projeto: Thales Augusto Filipini Righi
CAU/SP nº: A42700-4

Jundiaí, 20 de outubro de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 002/2020
OBJETO: Prestação de serviços de propaganda e publicidade, junto à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
CONTRATADO: LASER PRESS EDITORA LTDA
ASSINATURA: 15.10.2020
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93
VIGÊNCIA: 04 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Jundiaí, 21 de Outubro 2020.
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 124/2020, de 14/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2) a necessidade de cooperação dos diversos setores da FMJ como auxiliares e corresponsáveis no processo de implementação, através de representantes indicados pela Diretoria, visando à adequação das atividades da Instituição aos padrões indicados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir o COMITÊ DE ADEQUAÇÃO à LGPD da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nos termos da legislação aplicável, o qual ficará vinculado diretamente à Diretoria, Departamento de Administração, Assessoria Jurídica, Seção de Recursos Humanos e Centro de Processamento de Dados (CPD), com as seguintes atribuições:
I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da FMJ com as disposições da lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na lei 13.709, de 14 de agosto de 2918 e nas normas internas;
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
Artigo 2º - Como suporte às demandas relativas ao processo de implementação da LGPD na FMJ, o Comitê será coordenado pelas servidoras Ednézia Góes Silva, Encarregada da Seção de Recursos Humanos, e Maria Eduarda C. M. Storch, Responsável do Centro de Processamento de Dados, e será composto de, no mínimo um e no máximo dois representantes de cada setor da FMJ indicados pela Diretoria.
§ 1º - Ficam designados para integrar o Comitê os seguintes membros:
– Ambulatório de Especialidades – Sandra Maria C.F. Alves;
– Assessoria Jurídica – Janaina de Freitas Godoy;
– Assessoria Pedagógica – Paula Carolina Baptista Tabuada;
– Assessoria de Planejamento – Tania Regina G.B. Pupo;
– Biblioteca – Patricia de Oliveira Rolim;
– Biotério – Marcelo Rodrigues da Cunha;
– COREME/CEP/PIBIC – Juliano Ajamil;
– Coordenação de Graduação – Célia Martins Campanaro;
– Departamento Administrativo – José Carlos Tresmondi
– Imprensa – Claudia Freire Mello Malavazzi;
– Laboratório de Anatomia – Rodrigo Eduardo da Silva;
– Laboratório de Bioquímica e Histologia – Roberto Alexandre P. Segura;
– Laboratório de Infectologia Pediátrica – Saulo Duarte Passos;
– Laboratório de Microbiologia e Imunologia – Ana Lúcia B. Galastri;
– Laboratório de Patologia e Citologia/Patologia Geral e Especial – Geovane R. dos Santos;
– Laboratório de Parasitologia e Fisiologia – Marcia Regina G. de Almeida;
– NAPED – Tatiana Picchi;
– NAPEX – Mônica Vannucci Nunes Lipay;
– Processamento de Dados – Maria Eduarda C.M. Storch e Vinicius de O. Querencia;
– Protocolo – Ondina Brescancini Lemes;

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

– Seção Acadêmica – Larissa Pelissolli Nerone;
– Secretaria Centro de Estudos – Marta Celia de Souza;
– Seção de Compras / Almoxarifado – Régis Marcelo B. Ribeiro;
– Secretaria Executiva/Diretoria – Simone Teles Salgado Franco;
– Secretaria H.U – Vanilde Pivi G. Bizinotto;
– Seção de Informática Acadêmica – Marcos Pinto Ribeiro;
– Seção de Patrimônio – Fernanda Ferreira Leone;
– Seção de Recursos Humanos – Ednézia Góes Silva e Vanessa Cristina Savietto;
– Setor de Telefonia – Silene dos Anjos M. Garcia e Fatima Pereira da Silva;
– Seção de Tesouraria e Contabilidade – Elisabete Sandaniel da S. Hentz e Yeda D. de Oliveira;
– Setor de Vigilância – Helio Pinto;
§ 2º - Os servidores designados poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Diretoria, mediante necessidade, indisponibilidade ou eventuais óbices que impeçam a correta atuação durante o processo de implementação da LGPD.
Artigo 3º - O comitê atuará durante o período necessário à implementação de todas as etapas necessárias à adequação da LGPD, na periodicidade que se exigir, conforme a demanda de ações.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte (15/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte (15/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 126/2020, de 19/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-269/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, a redução da carga horária semanal do Dr. **MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO,** Professor ASSISTENTE do Departamento de Saúde Coletiva, a contar de 31 de outubro de 2020, passando de 25 (vinte e cinco) horas para 20 (vinte) horas semanais.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 127/2020, de 19/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-318/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **ADRIANO PIRES BARBOSA,** Professor AUXILIAR do Departamento de Saúde Coletiva, a contar de 01 de novembro de 2020, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da

ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 129/2020, de 20/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR AUXILIAR do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de PEDIATRIA, o Dr. **EMMANUEL MACHADO OLIVEIRA,** portador do R.G. nº 30.579.123-0-SSP/SP, a partir de 23 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte (20/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ- 013/2020, de 19/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.363 de 18 de dezembro de 2019 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019.

R E S OL V E,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO:
51.01.10.302.0191.8.003 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS CONSEQUENCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 5.312.00 - 5086 - FNS/MS/ENFRENTEAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 878.906,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:
CÓDIGO: VALOR:
51.01.10.302.0191.8.003 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS CONSEQUENCIAS - COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 5.312.00 - 5086 - FNS/MS/ENFRENTEAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE . . . . . R$ 878.906,00
TOTAL: R$ 878.906,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da. Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 029/2020, de 19/10/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de **21 de outubro a 04 de dezembro de 2020, inscrições** ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de outubro de 2020:

Categoria	Salário Base	Aux.Transp. (em pecúnia)	Aux. Alimentação (cartão)
Prof. Auxiliar	3.143,72	368,00	665,00
Prof. Assistente	4.056,98	368,00	665,00
Prof. Adjunto	5.272,22	368,00	665,00
Prof. Associado	6.070,58	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Clínica Médica.**
03. As inscrições serão efetuadas pessoalmente ou através do e-mail: protocolo@fmj.br no período indicado no item 01, no horário de 9 às 11 e das 14 às 17 horas, mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF quando a inscrição for por e-mail, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.
05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Clínica Médica, ou área afim, expedido por instituição reconhecida;
5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos

de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail: protocolo@fmj.br ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição quando esta for realizada por e-mail;
5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.
7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Clínica Médica ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO
8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Clínica Médica e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.
9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.
9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Clínica Médica e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.
9.2. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE
9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL
10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.
10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.
10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:
I. Títulos acadêmicos;
II. Experiência acadêmica e assistencial;
III. Produção científica e literária;
IV. Atividades de extensão universitária;
V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.
10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação

estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.
10.5. DOS PESOS DAS PROVAS
I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).
10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.
10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).
10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.
10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.
11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:
11.1.1. Maior média na análise do currículo;
11.1.2. Maior média na Prova Didática;
11.1.3. Maior Número de filhos;
11.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.
Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias **úteis** contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
12.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas;
d) ao resultado final do concurso.
12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.5. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
12.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.
Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.
14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.
14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.
14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.
14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocado no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 029/2020, de 19/10/2020
ANEXO I

Atribuições do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:
• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:
• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
• Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
• Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
• Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
• Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
• Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
• Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
• Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
• Participar da vida acadêmica da Instituição;
• Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
• Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
• Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
• Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 029/2020, de 19/10/2020
ANEXO II

Lista de pontos para **provas teórico-prática e didática** do Concurso Público para o cargo de **Professor AUXILIAR** da Disciplina de **PROPEDÊUTICA,** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.
02.	Insuficiência Cardíaca.
03.	Insuficiência Renal Crônica.

04. Dor Torácica Aguda.
05. Síndrome Metabólica.
06. Acidente Vascular Encefálico.
07. Anemias.
08. Hipertensão Arterial Sistêmica.
09. Sepse.
10. Diabetes Mellitus.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 029/2020, de 19/10/2020
A N E X O I I I

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRICULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA,** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
Máximo de Pontos	**3**			
Nota Média				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
Máximo de Pontos	**3**			
Nota Média				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) **Nacionais**				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) **Internacionais**				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) **Nacionais**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) **Internacionais**				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) **Livros Publicados** (1 ou mais)	1			
b) **Capítulos de Livros**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) **Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
Máximo de Pontos	**2**			
Nota Média				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organi-zador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
Máximo de Pontos	**1**			
Nota Média				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
Máximo de Pontos	**1**			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 029/2020, de 19/10/2020

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para Prova Didática do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA,** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Estrutura do Plano de Aula	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
Subtotal (pontuação máxima)	**2,0**			
Conteúdo				
1.Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2.Contextualização	0,0 - 0,4			
3.Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4.Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
Subtotal (pontuação máxima)	**3,0**			
Procedimentos Metodológicos				
1.Metodologia adequa-da à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2.Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3.Sincronia da Apre-sentação e Explanação	0,0 - 0,5			
4.Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
Subtotal (pontuação máxima)	**2,0**			
Expositor				
1.Postura na condução da aula	0,0 – 1,2			
2.Interação	0,0 - 0,5			
3.Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4.Dicção	0,0 - 0,6			
Subtotal (pontuação máxima)	**3,0**			
Nota da Prova Didática – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	**10,0**			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 27/2020, de 09 de outubro de 2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Aquisição e montagem de mobiliário para o Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 04 de novembro de 2020, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO: 9:00** horas do dia **05 de novembro de 2020**.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Direto

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020

FIRMADO EM 13/01/2020

Contrato n.º 03/2020
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: BIOMA CIENTÍFICA EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso no projeto: Infecção Vertical pelo vírus Zika e suas repercussões na área materno-infantil FASE II: O espectro das formas das apresentações clinico-laboratoriais; o papel dos biomarcadores e as vias de transmissão, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 24.997,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais)
Assinatura: 16/10/2020
Término: 30/11/2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Thais Fernanda M M Bueno	14.629-6/2020-1

21 de outubro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 238/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0092253/2020-1 para supressão de seis árvores na Av. Andre Costa S/N (DEBEA) foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 239/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4772-6/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Enércio Lazzarini 111 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 240/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12134-9/2020-1 para supressão de duas árvores na R. Pedro Roncoletta 0 (esquina) foi

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na edição n. 4810, de 19/10/2020, na Instrução Normativa UGE/DPGF N. 1, de 16/10/2020

Onde se lê:

4. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

Leia-se:

4. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, os professores com jornada de 40 horas semanais da unidade, atribuindo:

RETIFICAÇÃO

Na edição n. 4803, de 2/10/2020, no Edital UGE/DPGF n. 18, de 1º/10/2020

Onde se lê:
O Processo Seletivo reger-se-á pelo Decreto n. 27.193, de 30 de novembro de 2017

Leia-se:
O Processo Seletivo reger-se-á pelo Decreto n. 26.808, de 16 de fevereiro de 2017

PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS
EDITAL UGE/DPGF N. 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição por meio do CADÚNICO para PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

Esta lista dos candidatos que interpuseram recurso, contém a inscrição, o nome do candidato, o número do documento e a situação do recurso:

Inscrição	Nome	Documento	Situação
84208961	ALESSANDRA OLIVEIRA LIMA	30911347	Deferido
84234024	CHRISTIANE LIMA DE FREITAS SCILO	19684688	Deferido
84164042	MARCOS REIS SOARES BATISTA	265267122	Deferido
84160152	MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	12460209	Deferido
84210400	SILVANA MONALISA FRANCA SALVADOR	19762513	Deferido
84250798	TATIANA DONIZETTI FUMANI	42666200	Deferido

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 21, DE 20 OUTUBRO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------

FAZ SABER aos Diretores de Escolas, titulares do Sistema Municipal de Ensino, os critérios para inscrição no processo de Remoção de suas sedes de trabalho, para o ano de 2021.

1- Da inscrição

As inscrições serão realizadas nos dias 22, 23 e 26/10/2020, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, 1º andar, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.
O formulário será encaminhado via e-mail para as unidades escolares e deverá ser preenchido e entregue com a documentação exigida no período da inscrição.
O processo de escolha realizar-se-á, de forma presencial, não sendo necessária a indicação prévia da unidade escolar de sua preferência.

2- Da documentação

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Comprovante do tempo de serviço;
- Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso, conforme item 3.2 deste edital, desde que não conste no cadastro da UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças. Os títulos considerados para pontuação, lançados no cadastro da UGE/DPGF e no formulário de inscrição serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.
Os diplomas e os comprovantes deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará a inabilidade do documento para fins de classificação.

3- Da avaliação dos títulos e da classificação

Para fins de classificação, o interessado inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional, conforme a legislação vigente.

3.1 Tempo de serviço exercido:

- no magistério público Municipal de Jundiaí, como diretor de escola, contado até 31/12/19 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;
- no magistério público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior, contado até 31/12/19 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia.
O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

3.2 Formação profissional:

- Comprovante da titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;
- Comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;
- Diploma ou certificado de licenciatura plena, exceto o usado para ingresso - 10 (dez) pontos por licenciatura;
- Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, exceto o usado para ingresso – 5 (cinco) pontos por curso.

Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e de Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

4- Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:
a) Maior número de dias trabalhados como diretor de escola, no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/19;
b) Maior número de dias trabalhados no magistério público municipal de Jundiaí, contados até 31/12/2019;
c) Maior idade.

5- Dos recursos

Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresen-

EDUCAÇÃO

tar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais de classificação e de definição de suas sedes de trabalho pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado. Decorrido o prazo a Unidade de Gestão de Educação homologará e publicará o resultado final.

6 – Da vaga

A vaga oferecida é a seguinte:

EMEB Prof.ª Fernanda de Frave Merbach

7- Das disposições finais

Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países só terão validade se devidamente convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.
É vedada a juntada ou a substituição de títulos ou de documentos, exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, por necessidade de esclarecimento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 20.679-2/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof. Owen Zílio", à servidora municipal, Sra. Marta Maria Silvério Coelho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/08/2020.
Processo nº 20.685-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof.ª Maria Thereza de Almeida Pontes e Nogueira", à servidora municipal, Sra. Izabel Sampaio Bezerra de Sousa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11/09//2020.
Processo nº 20.690-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof.ª Maria Aparecida Silva Congílio", à servidora municipal, Sra. Adriana Aparecida da Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/10/2020.
Processo nº 13.691-4/2012, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof. Luiz Biela de Souza", ao servidor municipal, Sr. Moizés Antônio da Silva Neto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/09//2020
Processo nº 20.663-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da "EMEB Luzia Francisca de Souza Martins", ao servidor municipal Sr. Enoque Felipe da Silva Alves, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/10/2020.

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 19 horas e 15 minutos, virtualmente, apesar da sede física ser no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, n° 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco, assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, pela Vice, Jacqueline Lima, e deste Secretário, Erazê Sutti.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

CULTURA

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, "I", do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, "I", do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente e DPH, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo Presidente, foi informado que:
Os projetos da empresa Brasil Arquitetura para o Complexo Fepasa, já aprovados pelo COMPAC, também foram aprovados, no dia 05/10, pelo Condephaat;
A UGC vai receber recursos financeiros provenientes de EIV da empresa Notredame Intermédica, que se instalou em frente ao Complexo Fepasa.

II- Palavra aos conselheiros:

Pelo Conselheiro William, também diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, foram feitos os seguintes informes:
Mencionou sobre o resultado da vistoria técnica realizada no Escadão e na Ponte Torta e os próximos passos para a recuperação dos espaços, incluindo relatório completo que será enviado à UGISP para análise e providências.
Comunicou sobre a continuidade das obras na sede da Antiga Fábrica Japi, projeto de restauro aprovado pelo Conselho e que em breve será incorporado aos próprios públicos municipais;
Também informou sobre a montagem do canteiro de obras do Viaduto São João Batista, projeto também aprovado pelo COMPAC e que em breve receberá as intervenções.
Mencionou a fase final das instalações elétricas referentes às obras de instalação do ar condicionado do Teatro Polytheama, que já estará operacional no retorno das atividades presenciais.
Outro informe importante se deu em função da comunicação da venda da "Casa Rosa", relatou que foi comunicado oficialmente, através de processo, que o imóvel foi adquirido por novos proprietários e que os mesmos demonstraram interesse na recuperação e restauração do mesmo. Que com esta nova condição, o processo de permuta que estava em avançado estágio de tramitação será finalizado. Uma reunião com os proprietários orientará a nova relação entre o DPH e os mesmos, além da discussão acerca das ações emergenciais que serão propostas pelos proprietários para aprovação do Conselho em momento oportuno.
Reforçou a fala do presidente do Conselho e também diretor de gestão do Complexo FEPASA Elizeu a respeito da intervenção que será realizada através do EIV, entre as ruas Coronel Siqueira de Moraes e São Bento que revitalizarão as calçadas do Complexo FEPASA. Segundo o Diretor, esta obra requalificará totalmente o espaço trazendo um novo olhar da cidade para dentro do prédio e tornando a passagem de pedestres muito mais agradável naquele trecho. Esta revitalização será a primeira de um pacote de obras que estão previstas para a recuperação de todo o complexo.
Por último reforçou a classificação à fase final do projeto "Passaporte Cultural Guardiões do Patrimônio" entre as 5 melhores iniciativas em defesa do Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo na fase final do 33º Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade do IPHAN. O projeto que concorre com mais 120 iniciativas em todo o Brasil coloca Jundiaí pela primeira vez como referência nacional em políticas públicas de patrimônio, tendo o resultado final previsto para novembro deste ano. Caso seja classificado entre os vencedores a cidade receberá um prêmio de 20 mil reais, além de todo o reconhecimento da autarquia nacional que em 2017 completou 80 anos e é o principal órgão de proteção e preservação do patrimônio cultural do Brasil.
Pelo Conselheiro José Arnaldo, foi informado que houve duas reuniões com o DNIT, para tratar do assunto Estaçãozinha:
Na primeira, o arquiteto Rafael (Fumas) apresentou, de forma voluntária, a membros do COMPAC, CELMI/Instituto Envelhecer e DNIT, um estudo preliminar para a recuperação da Estaçãozinha, para que seja submetido à aprovação dos órgãos de patrimônio.
Na segunda, a Estaçãozinha recebeu técnicos (arquiteto e engenheiro civil) do DNIT, para avaliação do estado dos remanescentes do incêndio;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi

iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

A- Inclusão extraordinária na presente pauta:

i. Processo 3.040/2020 SAEPRO – projeto de reforma e ampliação de prédio comercial (hotel e salões comerciais) – Rua do Rosário, 91, esquina com Rua Engenheiro Monlevade, Centro.

Parecer referente ao processo 3.040/2020:

Processo: 3.040-9/2020-1

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL (HOTEL E SALÕES COMERCIAIS)
Interessado: ANTÔNIO FELICIANO POLI

ASSUNTO
Projeto para reforma e ampliação de prédio comercial.

OBJETO
O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 91, esquina com a Rua Engenheiro Monlevade - Centro – CEP: 13.201-014, e integra Zona Especial de Interesse Histórico Cultural 2 (ZEIHC 2) – Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.

Imóvel situado à Rua do Rosário, 91 (indicado por seta vermelha) inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área com Preenchimento na cor amarela) – ZEIHC 2, e inserido também na Área envoltória do bem imóvel tombado Museu Histórico Solar do Barão de Jundiaí.
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 04/08/2020

Vista aérea da edificação e seu entorno
Fonte: Google Earth, Foto: 26/01/2020 – Acesso 04/08/2020.

"Esquina da Rua do Rosário com Engenheiro Monlevade e lá funcionou as Escolas Padre Anchieta"
Fonte: Acervo Maurício Ferreira https://www.facebook.com/professormauricioferreira/photos/a.577666825605360/581405668564809/?type=3&theater – acesso em 05/10/2020

Hotel Rosário em 1956, esquina do Rosário com Rua Engº Monlevade
Foto Major Alípio Gama da Silva
Arquivo Jorge Luiz Christophe
Acervo Mauricio Ferreira: https://www.facebook.com/professormauricioferreira/photos/a.3037404596298225/680231995348842/

Aspecto da fachada da edificação

Fonte: Elizeu Marcos Franco – 21/07/2020.

Aspecto recente da fachada da edificação
Fonte: Elizeu Marcos Franco – 21/07/2020.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO
Basicamente, a intervenção consiste em manter a recepção do hotel como está. No entanto, os cômodos frontais, vizinhos à recepção, tem a previsão de serem rebaixados ao nível da rua. Além disso, as duas janelas de cada lado seriam transformadas em portas com acesso pela rua.

Desse modo, cada dois vãos de janela do piso térreo dariam lugar a uma grande porta de vidro, atendendo aos anseios comerciais do proprietário, mas modificando bastante a fachada principal.
Não há previsão de retorno ao estado "original" das janelas tamponadas do pavimento superior. Ao contrário, para permitir a simetria, propõe-se o fechamento de outro vão. Nesta proposta apresentada.
Também está prevista a entrada pelo corredor lateral para uma nova loja a ser criada. Na fachada lateral, prevê-se a abertura de uma porta de garagem, para criar um estacionamento. Para isso, prevê-se o alteamento do piso do pavimento térreo, com a demolição do assoalho e construção de laje de concreto. Com a previsão de construção de novos pisos, as janelas laterais, que têm peitoril alto, passariam a funcionar como uma porta-balcão.
As fachadas perderiam boa parte das gateiras de ventilação do porão. Também seriam alterados elementos decorativos das fachadas, como frisos em argamassa.

PARECER SOBRE O PROJETO

Analisando o projeto enviado, de autoria do Arquiteto e Urbanista Luiz Inácio Dal Santo, constatamos que ele procura manter as expectativas de preservação do edifício localizado no polígono de Proteção o qual está inserido o centro da cidade..
As alterações propostas seguem princípios de "Retrofit", adaptando o imóvel a novos usos, que aparentemente se manterão comerciais. Desta forma imaginamos que a reforma do imóvel pode ocorrer sem que haja o comprometimento da Ambiência existente no entorno do referido prédio.
Embora entendemos que as aberturas dos cômodos frontais ,transformando em ambientes voltados para a rua seja possível para atender os anseios comerciais do proprietário.
Não entendemos o motivo o que serão descaracterizadas as janelas originais existentes no restante do prédio, já que o projeto"novo" pode se adequar respeitando a permanência destas aberturas originais.
Algumas intervenções na fachada lateral, para a Rua Engenheiro Monlevade, são possíveis, considerando que as mesmas não chegam a descaracterizam o prédio, mantendo a sua arquitetura original para a Rua do Rosário.
Faremos, no entanto a observação, apontando para a foto de 1956, que mostra uma monocromia na pintura da edificação, ressaltando os detalhes através da luz e da sombra, sugerindo ao Arquiteto que mantenha essa característica na fachada assim como os frisos de argamassacomo elementos decorativos originais á fachada. da fachada.

Rosana Ferrari
Arquiteta e Urbanista – Representante do IAB

Jacqueline Lima
Arquiteta e Urbanista – Representante do IAB

Foi deliberada, pelo conselho, sua inclusão na pauta;
Em discussão
O parecer, de autoria das arquitetas representantes do IAB, Rosana Ferrari e Jacqueline Lima, com parecer favorável com ressalvas, foi lido pela última, que explicou as alterações pretendidas para o imóvel;
Rosana observou que o imóvel não está inserido no IPPAC, apenas no Polígono de Proteção do Centro Histórico;
Ezequiel manifestou-se pela manutenção das fachadas, permitindo as mudanças internas;
José Arnaldo sugeriu que esse imóvel possa ser o último testemunho do Largo do Pelourinho, de antes da demolição da Igreja do Rosário;
Disse apoiar a opinião das pareceristas em preservar as linhas originais do prédio;
Tamir concorda com o parecer e entende que o projeto preserva o imóvel, permitindo sua utilização e que é desnecessário fechar os vãos das janelas superiores;
Elizeu observou que o prédio tem camadas históricas que remontam ao fim do século XIX e que a modernização interna do hotel não pressupõe necessariamente a descaracterização externa;
Jacqueline reiterou que o parecer aponta ressalvas;
Foi apresentada a seguinte proposta de texto para a ressalva: Aprova o projeto com a ressalva de que as janelas venezianas de madeira sejam mantidas e que as já tamponadas sejam reabertas. Da mesma forma, que sejam mantidos os ornamentos, como os frisos das fachadas, e o uso de cores claras e neutras. Também deverá ser destinado espaço na fachada frontal para a colocação da placa informativa da Rota Turística do Centro Histórico.
Em deliberação;

B- Pauta ordinária:

1. Processo 1492/2015 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Praça das Rosas – Praça D Pedro II

Em discussão
Foi apresentado o parecer pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico;
Em deliberação.

2. Processo 19.506/2016 - abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Hospital São Vicente de Paulo – Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro

Em discussão
Foi apresentado o parecer pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico;
Em deliberação.

3. Processo 19.535/2016 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Casa da Criança – Rua Ulysses Jorge - Centro

Em discussão
Foi apresentado o parecer pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico;
Em deliberação.

4. Processo 4066/2015 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Casa de Saúde – Rua João Lopes - Centro

Em discussão
Foi apresentado o parecer pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico;
Em deliberação;

5. Processo 10741/2019 – demolição – Casa "Escolástica" - Rua do Rosário, 691 - Centro

Parecer referente ao processo 3.040/2020:

Processo: 10.741-5/2019

DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL – Rua do Rosário, 691 - Centro

Interessado: MN – Negócios e Participações Ltda. e Outros

ASSUNTO
Pedido de demolição de imóvel

OBJETO

O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 691 e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC 2).
Segundo relato oral de Henrique Jahnel Crispim, em 2010, então diretor do Museu Histórico e Cultural, o imóvel foi residência da professora Escolástica Fornari.
O imóvel foi incluído no IPPAC, com grau 1, no âmbito do presente processo, por deliberação do Conselho, na reunião de 02 de julho de 2019, conforme publicação na IOMJ, página 8 da edição 4581, de 10 de julho de 2019 (fls. 71).

CONSIDERAÇÕES

Neste mesmo processo, foi indeferido o pedido de aprovação de demolição. Não houve a notificação formal da inclusão do imóvel no IPPAC, porém o processo seguiu para a UGPUMA, que expediu comunique-se (fls. 73) sobre as decisões do COMPAC. O proprietário, MN Negócios e Participações pediu reconsideração da decisão (fls. 74), por entender que já havia sido emitida certidão pelo DPH amparando o pedido. Entretanto, se não fosse reconsiderada a decisão, perguntava quais intervenções seriam possíveis. Também alertava para que se eventuais possíveis intervenções não fossem viáveis, seria ajuizada ação de indenização por parte dos proprietários.
É importante considerar que uma certidão negativa de tombamento já havia sido expedida pelo DPH, conforme processo 29.459/2017, anexada a este processo (fls. 31). Esta, porém, além de informar que o imóvel não estava tombado ou inserido no IPPAC, certificava que está inserido Na ZEIHC 2, do Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.
Diante da solicitação de reconsideração ou diretrizes de intervenção, o processo voltou para análise do COMPAC, mas por ausência de quórum suficiente, não foi possível deliberar na reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2020, conforme publicado na IOMJ, edição 4679, de 07 de fevereiro de 2020.
Na reunião ordinária de 03 de março de 2020, o assunto voltou à pauta e foi deliberada a ratificação da inclusão no IPPAC, o que tornou prejudicada a apreciação do pedido de demolição. Também deliberou-se pela volta do processo ao DPH para a elaboração de parecer com diretrizes, que é o que se apresenta para o momento:
Objetivamente, como diretrizes, propõe-se o uso máximo do potencial construtivo do terreno com frentes para a Rua do Rosário e Senador Fonseca, desde que atenda às restrições impostas pelas posturas municipais e a manutenção da casa de nº 691 da Rua do Rosário. Por manutenção da casa nº 691, deve-se entender manutenção do gabarito, da volumetria, do tipo de cobertura, da fachada e seus detalhes, como esquadrias etc., atendendo às obrigações para imóveis inseridos no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e o IPAAC Grau de Proteção 01, destinado aos bens móveis ou imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica;

Imóvel situado à Rua do Rosário, 691, (indicado por seta vermelha) lote parcialmente inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (área em amarelo).
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 06/10/2020.

Vista aérea da edificação e seu entorno.
Fonte: Google Earth 26/01/2020 - acesso em 06/10/2020

Imóvel situado à Rua do Rosário, 691, (indicado por seta vermelha) inserido na Zona de Reabilitação central (ZRC)
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 06/10/2020.

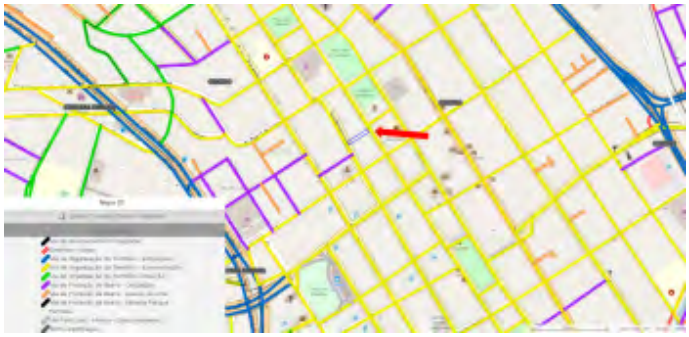

Imóvel situado à Rua do Rosário, 691, (indicado por seta vermelha) inserido em uma Via de Organização do Território – Concentração.
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 06/10/2020.

De acordo com o Plano Diretor do município de Jundiaí, Lei 9.321, de 11 de novembro de 2019, o gabarito de altura permitido para este zoneamento, quando inserido também no Polígono do Patrimônio é

de 5 pavimentos – 17,5m. Os usos permitidos para tal zoneamento e de acordo com o logradouro, fica definido pelo Anexo II - quadro 1 – Permissibilidade de Usos:

JUNDIAÍ

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE REABILITAÇÃO CENTRAL - ZRC			ACBS	CNC	CONC	ANT	Polígono
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav = h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar					
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	300	1.500			
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	300	1.500			
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto		1.500			3.000
	2	Associação cultural, esportiva, teatro; centro de convenção		1.500			3.000
	3	Educação Infantil		1.500			3.000
	4	Ensino Fundamental		1.500			3.000
	5	Ensino Médio e profissional		1.500			3.000
	6	Ensino Superior		1.500			3.000
4 Ruído diurno		Oficina mecânica					
		Funilaria e pintura		800	750		
		Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
		Alojamento de animais		750	750		750
		Salão de festas e eventos					
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico					
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados					
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)					
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)					
	3	Hospital (saúde)					
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)					
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)		750			
	6	Estacionamento de veículos leves		750 AT			
	7	Lavagem de veículos	300 AT				
	8	Troca de óleo	300	1.500			
	9	Comércio varejista de gás (GLP)					
	10	Posto de combustível					
	11	Clube de campo					
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)				3.000	
	13	Crematório					
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)					
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)		800			800
	16	Delegacia (segurança)		750			750
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)					
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves		300 AT	750		
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)					
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)					
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto					
	22	Aeroporto, aeródromo, helicóptero					
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica					
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)					
	25	Hospedagem (exceto motel)		800			
	26	Motel					
8 Industria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb		800	1.500	1.500	800
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria		800	1.500	1.500	800
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicas		800	1.500	1.500	800
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos					
	6	Impacto alto: cosméticos, sabões, adesivos, selantes					
9 Rural	1	Agricultura					
	2	Pecuária					
	3	Silvicultura					
	4	Aquicultura					
	5	Recreação e turismo rural					
	6	Agroindústria artesanal					
	7	Comércio rural					
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra					
	3	Fulherbs, argilas					

LEGENDA:
Uso não permitido
Uso permitido sem restrição de porte
300 Limite de porte da área construída utilizada
3.000 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

Abaixo, informações sobre o lote, incluindo a metragem quadrada do terreno de 548m² e de 268m² de área construída.

Prefeitura de Jundiaí

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; ressalvado o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Dados do Lote

Setor	1
Quadra	22
Lote	163
CEP	13201015
Logradouro	R. ROSARIO DO
Número	691
Complemento	---
Loteamento	LT. CENTRO
Bairro	CENTRO
Tipo de Propriedade:	PROPRIEDADE PARTICULAR
Área do Terreno	548
Fração Ideal	1
Área Construída	268
Uso	ESCOLA
Cartório	1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Tipo do Título	MATRÍCULA
Número do Título	57440
Data do Título	22/07/2016
Número da Ficha	815/25

Imagem do imóvel. Foto em Março de 2010.
Fonte: Google Street View - Acesso em 02/05/2019.

Imagem do imóvel. Foto em Fevereiro de 2018.
Fonte Google Street View - Acesso em 02/05/2019.

Imagem do imóvel, frente para a Rua Senador Fonseca. Foto em julho de 2019.
Fonte Google Street View - Acesso em 01/10/2020.

CONCLUSÃO

Reiterando o exposto acima, propõe-se a permissão até o uso máximo do potencial construtivo do terreno com frentes para a Rua do Rosário e Senador Fonseca, desde que atenda às restrições impostas pelas posturas municipais e a manutenção da casa de nº 691 da Rua do Rosário. Por manutenção da casa nº 691, deve-se entender manutenção do gabarito, da volumetria, do tipo de cobertura, da fachada e seus detalhes, como esquadrias etc., atendendo às obrigações para imóveis inseridos no Polígono de Proteção do do Patrimônio Histórico e o IPAAC Grau de Proteção 01, destinado aos bens móveis ou imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica;
Portanto, reitera-se também a opinião desfavorável pela demolição.

Jundiaí, 06 de outubro de 2020.

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

William Roberto Soares Paixão
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Foi deliberada, pelo conselho, a inversão da pauta, passando este processo a ser tratado como o segundo item;
Foi apresentado o parecer pelo presidente do conselho;
Em discussão
Arnaldo reiterou que a Escola Rosa preservou a casa;
Elizeu reiterou que o parecer é por colocar diretrizes para intervenções que estejam apoiadas na legislação municipal;
Odair observou que o proprietário pode usar até o uso máximo do potencial construtivo do terreno;
Em deliberação;

IV- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

CULTURA

Deliberação sobre os temas da PAUTA:

A- Inclusão extraordinária na presente pauta:

i. Processo 3.040/2020 SAEPRO – projeto de reforma e ampliação de prédio comercial (hotel e salões comerciais) – Rua do Rosário, 91, esquina com Rua Engenheiro Monlevade, Centro.

Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por maioria (11 votos a favor, 0 voto contrário, e 3 abstenções) da ressalva no seguinte sentido:
Aprova o projeto com a ressalva de que as janelas venezianas de madeira sejam mantidas e que as já tamponadas sejam reabertas. Da mesma forma, que sejam mantidos os ornamentos, como os frisos das fachadas, e o uso de cores claras e neutras. Também deverá ser destinado espaço na fachada frontal para a colocação da placa informativa da Rota Turística do Centro Histórico.

Pelo conselho, em seguida, foi deliberada a aprovação por maioria (10 votos a favor, 1 voto contrário, e 3 abstenções) do parecer apresentado e integrante da presente ata, com inclusão da ressalva acima;

B- Pauta ordinária:

1. Processo 1492/2015 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO – Praça das Rosas – Praça D Pedro II;

Pelo conselho, foi deliberada por aclamação a possibilidade de abertura de novo processo para análise do presente processo;
Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por unanimidade e pelo quórum qualificado (13 votos a favor ou mais) do parecer apresentado e integrante da presente ata como anexo, para ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO;
Também foi decidido pela formação de Câmara Técnica com distribuição do processo para relatoria da conselheira Juliana e da colaboradora Kathlin;

2. Processo 19.506/2016 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Hospital São Vicente de Paulo – Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro

Pelo conselho, foi deliberada por aclamação a possibilidade de abertura de novo processo para análise do presente processo;
Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por unanimidade e pelo quórum qualificado (13 votos a favor ou mais) do parecer apresentado e integrante da presente ata como anexo, para ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO;
Também foi decidido pela formação de Câmara Técnica com distribuição do processo para relatoria do conselheiro Elizeu;

3. Processo 19.535/2016 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Casa da Criança – Rua Ulysses Jorge - Centro

Pelo conselho, foi deliberada por aclamação a possibilidade de abertura de novo processo para análise do presente processo;
Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por unanimidade e pelo quórum qualificado (13 votos a favor ou mais) do parecer apresentado e integrante da presente ata como anexo, para ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO;
Também foi decidido pela formação de Câmara Técnica com distribuição do processo para relatoria das conselheiras Jacqueline e Kelli;

4. Processo 4066/2015 – abertura de novo processo de TOMBAMENTO– Casa de Saúde – Rua João Lopes - Centro

Pelo conselho, foi deliberada por aclamação a possibilidade de abertura de novo processo para análise do presente processo;
Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por unanimidade e pelo quórum qualificado (13 votos a favor ou mais) do parecer apresentado e integrante da presente ata como anexo, para ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO;
Também foi decidida pela formação de Câmara Técnica com distribuição do processo para relatoria da conselheira Rosana;

5. Processo 10741/2019 –Casa Escolástica - Rua do Rosário, 691 - Centro

Pelo conselho, foi deliberada a aprovação por unanimidade do parecer apresentado e integrante da presente ata;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h e 03min, onde eu, ERAZÊ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes, conforme comprovação pela assinatura:

1) mesa:
Elizeu Marcos Franco – Presidente
Jacqueline Lima – Vice-Presidente
Erazê Sutti – Secretário

2) pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):
William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP)
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) - ausente
Elizeu Marcos Franco – (PMJ/UGC) – mesa – presidente
Ana Paula Marin (PMJ/UGC)
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):
Jacqueline Lima - (IAB) – mesa – vice-presidente
Erazê Sutti (Gabinete Ruy Barbosa) – mesa – secretário
Rosana Ferrari (IAB)
Vago (Diretoria Ensino – SP)
Alessandro Ap. Mazzola (Ass. Engenheiros) – ausente
José Arnaldo de Oliveira (Instituto Envelhecer)
Gisela Vieira (OAB)
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):
Samuel Barban Ruiz – ausência justificada
Juliana Correa Gonçalves
Tamir Klaus Meitling
Ezequiel Antonio Pedro
Kelli Marques A. Pecoraro
Suplente – Thais Renata Giolo

PRESENÇA FACULTATIVA
VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – (Conselheiro Honorário) – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Luís Augusto Zambon

FUMAS

ATO NORMATIVO n° 105 de 15 de OUTUBRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de inscrição e cobrança dos créditos em dívida ativa, conforme os arts. 29 a 34 da Lei Complementar n° 460, de 22 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Decreto Municipal n° 28.655, de 9 de dezembro de 2019, que estabeleceu o procedimento para inscrição em dívida ativa e cobrança de créditos do Município;

Considerado o apurado no processo FUMAS nº 865/2020

Resolve:

CAPÍTULO I
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 1° Este Ato Normativo estabelece o procedimento a ser adotado para a inscrição em dívida ativa e cobrança de créditos da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, em conformidade com os arts. 29 a 34 da Lei Complementar n° 460, de 22 de outubro de 2008.

§ 1° Constitui dívida ativa da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a proveniente de crédito de natureza não tributária, regularmente inscrita no DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou órgão administrativo

competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

§ 2° A dívida ativa não tributária é a proveniente de contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, inclusive aquelas decorrentes de termos de permissão de uso e preços públicos cobrados pelo Serviço Funerário Municipal.

§ 3° O valor originário dos créditos de que trata o "caput" deste artigo será atualizado na forma dos arts. 6° e 9° da Lei Complementar n° 460, de 2008, ou outros índices, com base em legislação específica, se for o caso.

Art. 2° Ocorre a inadimplência:

I - a partir do primeiro dia útil seguinte à data de vencimento prevista na legislação ou em contrato;

II - tratando-se de débito proveniente de parcelamento rescindido, a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que se considera ocorrida a rescisão do parcelamento, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, nos termos da legislação vigente;

III - em caso de impugnações ou recursos administrativos julgados improcedentes/improvidos ou parcialmente procedentes/providos, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ciência da decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa;

IV - em caso de multa pecuniária aplicada em razão do exercício do poder de polícia ou pelo descumprimento de cláusula de acordo, contrato, convênio ou ajuste de qualquer natureza, a partir do primeiro dia útil seguinte à data do decurso do prazo para impugnar o ato administrativo punitivo ou da ciência da decisão definitiva, contra a qual não caiba mais defesa na esfera administrativa;

V - pelo transcurso do prazo fixado em lei, ato normativo, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído para com a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 3° Os créditos da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de natureza não tributária terão a sua certeza e liquidez apurados pelo DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem, mediante regular processo administrativo, seguindo-se da notificação do devedor para pagamento, no prazo legal.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo previsto no "caput" deste artigo, sem que tenha havido o pagamento, o processo administrativo será remetido ao DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente para inscrição do crédito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 4° A inscrição em Dívida Ativa dos créditos oriundos de receitas não liquidadas no período regulamentar, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, poderá ser feita por processo manual, mecânico ou eletrônico, pelo DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa, ou outro órgão administrativo competente.

§ 1° O controle administrativo da legalidade de que trata o "caput" deste artigo consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário e a prática dos subsequentes atos de cobrança judicial ou extrajudicial.

2° Para fins de inscrição em dívida ativa, os débitos poderão ser agrupados por espécie e/ou natureza, inclusive multas.

§ 3° No ato de inscrição do crédito na Dívida Ativa, serão acrescidos os encargos da dívida, inclusive os previstos nos arts. 6° e 9° da Lei Complementar n° 460, de 2008, ou outros índices, com base em legislação específica, se for o caso.

Art. 5°ODPGF, por quaisquer de suas Seções, ou outro órgão administrativo competente de origem deve, dentro de 90 (noventa) dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos destinados à constituição definitiva de débitos para com a Fundação, encaminhá-los ao DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente, para fins de controle de legalidade e inscrição em dívida ativa.

§ 1° O prazo de que trata o "caput" tem início:

I- quando esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável de que trata o inciso I do art. 32 da Lei Complementar n° 460, de 2008, sem o respectivo pagamento;

II - pelo transcurso do prazo fixado em lei, ato normativo, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído para com a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§ 2° No caso de débitos sujeitos a pagamento em quotas mensais, nos termos da legislação específica, o prazo de que trata o "caput" terá início no primeiro dia útil após o vencimento da última quota.

§ 3° Havendo parcelamento deferido do débito no âmbito do DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem, o prazo de que trata o "caput" tem início após a ocorrência das hipóteses de mora, inadimplemento e/ou rescisão.

§ 4° Poderão ser encaminhados prioritariamente para inscrição em dívida ativa, ainda que não esgotado o prazo descrito no "caput":

I- os débitos de elevador valor, conforme definido em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou aqueles em que estejam presentes as circunstâncias de crime contra ordem tributária, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II- os débitos objeto de medida cautelar fiscal preparatória;

III - os débitos objeto de medida cautelar de caução;

IV - os débitos objeto de discussão judicial, desde que não suspensa sua exigibilidade.

§ 5° Nos casos descritos nos incisos I a IV do § 4° deste artigo, o DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente deverá requerer às seção correspondente do DPGF, ou outro órgão administrativo competente de origem, o imediato encaminhamento dos débitos para inscrição em dívida ativa.
Art. 6° Recebido o débito, o DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente examinará detidamente os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade e, acaso verificada a inexistência de vícios, formais ou materiais, procederá à inscrição em dívida ativa.

§ 1° No caso de débitos encaminhados eletronicamente para inscrição em dívida ativa, o controle de legalidade de que trata o "caput" será realizado de forma automatizada, sem prejuízo de posterior análise, a qualquer tempo.

§ 2° Recusada a inscrição pela Seção de Cobrança e Dívida Ativa, o DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem responsável pelo lançamento deverá complementar as informações em tempo hábil para evitar a ocorrência da prescrição, disponibilizando o crédito novamente para inscrição.

§ 3°O DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem deve viabilizar à Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente, e à Procuradoria Fiscal a plena integração de bancos de dados e sistemas de informação, de modo a proporcionar a rápida e segura transmissão eletrônica dos dados necessários à inscrição e cobrança dos créditos em Dívida Ativa.

Art. 7° Se, no exame de legalidade, for verificada a existência de vícios que obstem a inscrição em dívida ativa, o DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente devolverá o débito à Seção correspondente do DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem, sem inscrição, para fins de correção.

§ 1° Poderão ser cancelados ou mesmo não inscritos em dívida ativa:

I- os débitos cuja constituição esteja fundada em matéria sobre a qual exista enunciado de súmula vinculante, de súmula do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional ou de súmula dos Tribunais Superiores em matéria infraconstitucional, em sentido favorável ao devedor;

II - os débitos cuja constituição esteja fundada em matéria decidida de modo favorável ao devedor, pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado de constitucionalidade;

III - os débitos cuja constituição esteja fundada em matéria decidida de modo favorável ao devedor, pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de controle difuso de constitucionalidade, e tenha sido editada resolução do Senado Federal suspendendo a execução da lei ou ato declarado inconstitucional;

IV - os débitos cuja constituição esteja fundada em matéria decidida de modo favorável ao devedor, pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento realizado nos termos dos arts. 1.035 e 1.036 da Lei Federal n° 13.105, de 16 de março de 2015;

V - os débitos cuja constituição esteja fundada em matérias decididas de modo favorável ao devedor, pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036 da Lei Federal n° 13.105, de 2015, com exceção daquelas que ainda possam ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal;

VI - os débitos cuja constituição esteja fundada em matérias decididas de modo favorável ao devedor pelo Tribunal Superior do Trabalho, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 896-C do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

VII - os débitos cuja constituição esteja fundada em matéria sobre a qual exista jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou de Tribunais Superiores, em matéria infraconstitucional, em sentido favorável ao devedor.

Art. 8° A inscrição de que trata o art. 4° deverá ser realizada nos registros próprios, observado o art. 202 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, o art. 31 da Lei Complementar n° 460, de 2008, e demais normas aplicáveis.

Art. 9° No encerramento do exercício financeiro, ainda que não tenha transcorrido o prazo estabelecido no "caput" do art. 5° deste Ato Normativo, o DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem requererá a inscrição de todos os créditos vencidos e não pagos.

Art. 10 - Quando houver impugnação administrativa, recurso ou discussão judicial contra o crédito ou suspensão da exigibilidade por uma das causas descritas no art. 151 da Lei Federal n° 5.172, de 1966, esta informação deverá ser inserida no sistema da dívida ativa pelo órgão responsável pelo lançamento, incluindo-se o número do processo administrativo instaurado para acompanhamento da impugnação/suspensão, ou número do processo judicial correlato.

Parágrafo único. Caso deixem de existir as hipóteses de suspensão da exigibilidade previstas no "caput" deste artigo, o órgão que deu origem ao lançamento deverá inserir essas informações no sistema, dando ciência ao DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa e à PJF/Procuradoria Fiscal para prosseguimento da cobrança.

Art. 11 - A dívida regularmente inscrita goza de presunção relativa de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

§ 1° A presunção de que trata o "caput" é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a quem aproveite.

§ 2° A incidência de atualização monetária e de acréscimos moratórios e/ou compensatórios não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

CAPÍTULO III
DA BAIXA

Art. 12 - A baixa da inscrição em dívida ativa será efetuada após despacho fundamentado do DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem que efetuou o lançamento, e autorização da Superintendência, nas seguintes hipóteses:

I - abatimento ou anistia previstos legalmente;

II - cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

III - compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos casos autorizados por lei;

IV - erro no lançamento, lançamento indevido ou em duplicidade, deferimento de impugnação ou recurso ou revisão de lançamento, dentre outras hipóteses, devidamente apurado em processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO IV
DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 13 - Será expedida Certidão de Dívida Ativa - CDA, nos termos da Lei Complementar n° 460, de 2008, relativamente aos créditos inscritos, para fins de protesto do devedor e outros meios de cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Na CDA deverá constar o fundamento legal ou contratual do fato gerador do débito, bem como a base legal da atualização monetária, multa e juros.

Art. 14 - A CDA deverá ser expedida e enviada para cobrança, preferencialmente, até 1 (um) ano antes do término do prazo prescricional para cobrança do crédito.

Art. 15 - Não serão ajuizadas execuções fiscais cujo valor consolidado por sujeito passivo seja igual ou inferior ao montante mínimo definido em lei.

Parágrafo único. Na determinação do limite previsto no "caput" deste artigo também serão considerados os encargos de que trata o art. 1°, § 3° deste Ato Normativo.

Art. 16 - Esgotado o prazo de pagamento sem o recolhimento do débito, a PJF/Procuradoria Fiscal poderá:

I- encaminhar a CDA para protesto extrajudicial por falta de pagamento;

II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III - averbar, inclusive por meio eletrônico, a CDA nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória.

CAPÍTULO V
DA COBRANÇA

Seção I - Do Protesto

Art. 17 - Nos termos do art. 32-A da Lei Complementar n° 460, de 2008, a PJF/Procuradoria Fiscal poderá encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O envio de CDA para protesto será feito em lotes, preferencialmente, ou obrigatoriamente na forma eletrônica.

Art. 18 - Os créditos a serem enviados para protesto se submeterão à análise prévia de sua legalidade e exigibilidade por Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal.

Parágrafo único. A PJF/Procuradoria Fiscal, por solicitação do DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem, ou quando verificar que houve remessa indevida de CDA para protesto, deverá desistir do ato, antes da sua lavratura, sem que isso gere ônus para a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 19 - Para os fins desta Seção fica autorizada a celebração de contrato ou convênio com os Tabeliães de Protesto de Títulos e de Distribuição ou

com entidade representativa destes.

Art. 20 - O sujeito passivo que tiver CDA distribuída para protesto deve realizar o pagamento do débito inscrito em dívida ativa, acrescido dos emolumentos e demais despesas cartorárias e acréscimos legais.

Art. 21 - Após lavrado o protesto da CDA, o pagamento do débito não poderá mais ser feito junto ao cartório responsável pelo protesto, devendo ser observado o fluxo normal de cobrança e arrecadação realizado pelo DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa, com a liberação da emissão de guia para pagamento, se o caso.

Seção II - Da Cobrança Judicial

Art. 22 - Previamente ao início da execução, o DPGF/Seção de Cobrança e Dívida Ativa ou outro órgão administrativo competente deverá:

I - verificar a ocorrência de fatos extintivos ou impeditivos da cobrança, tais como pagamento, prescrição, anistia, suspensão de exigibilidade ou vícios administrativos;

II - observar se o cadastro do devedor se encontra atualizado;

III - a possibilidade de reunião dos débitos do devedor em uma única execução;

IV - observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, caso constate que o cadastro não está atualizado, solicitará à Seção competente do DPGF ou outro órgão administrativo competente de origem a adoção das providências no § 2º do art. 6º deste Ato Normativo.

Art. 23 - A extinção ou desistência da execução fiscal somente poderá ser postulada nos seguintes casos:

I - ausência de informações suficientes para a identificação do devedor ou responsável;

II - a soma das custas e despesas processuais, devidamente atualizadas, supere o valor do débito igualmente atualizado nos termos do § 3° do art. 1° deste Ato Normativo;

III - o prosseguimento da medida judicial implicar na realização de mais custas e/ou despesas processuais, as quais somadas às já realizadas equivalem ou superarem o valor do débito igualmente atualizado, nos termos do § 3° do art. 1° deste Ato Normativo;

IV- outras condições ou situações identificadas no trâmite processual que tornem inviável o prosseguimento da ação, devidamente justificadas pelo Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal.

Art. 24 - Quando requisitado, o processo administrativo deverá ser enviado à PJF/Procuradoria Fiscal para conferência das informações ou obtenção de elementos necessários à defesa da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em juízo.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Art. 25 - A PJF/Procuradoria Fiscal poderá realizar procedimento administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável.

Parágrafo único. Independentemente do procedimento previsto no "caput" deste artigo, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, poderá, por despacho fundamentado, promover o ajuizamento da execução fiscal, desde que demonstrado potencial de recuperabilidade do débito e apresentados, na petição inicial, indícios da existência de bens ou direitos em nome do devedor ou corresponsável.

Art. 26 - Além do procedimento de que trata o art. 2º deste Ato Normativo, a PJF/Procuradoria Fiscal poderá promover diretamente diligências para a localização de devedores e de bens ou direitos penhoráveis, junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta ou entidade de direito privado.

Parágrafo único. As informações de que trata o "caput" poderão ser compartilhadas eletronicamente, mediante convênio firmado com a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 27 - O Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, somente poderá requerer a suspensão da execução fiscal submetida ao ajuizamento seletivo, nos termos do art. 40 da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, após esgotadas as tentativas de penhora dos bens ou direitos e procedido ao pedido de medida cautelar fiscal preconizada pela Lei Federal n° 8.397, de 06 de janeiro de 1992.

§ 1° Se a efetivação da penhora depender da obtenção de documentos e informações não localizados no procedimento de que trata o art. 25 deste Ato Normativo, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, deverá requerer a suspensão da execução fiscal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para fins de diligenciamento complementar, promovendo a juntada do ofício de requisição de informações nos autos do processo de execução fiscal.

§ 2° Esgotado o prazo previsto no § 1° deste artigo sem que o órgão demandado tenha prestado as informações ou apresentado os documentos solicitados, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, deverá requerer ao juízo da execução a expedição de oficio para que o detentor das informações necessárias à efetivação da penhora as forneça, nos termos do art. 772, III, da Lei Federal n° 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 28 - Frustrada a penhora dos bens ou direitos indicados na petição inicial e constatada a inexistência de outros aptos à garantia do juízo, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, poderá requerer a suspensão da execução fiscal, nos termos do art. 40 da Lei Federal n° 6.830, de 1980.

§ 1° No caso de créditos de elevado valor, conforme definido em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou daqueles em que estejam presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária, a suspensão de que trata o "caput" somente será requerida após a decretação de indisponibilidade de bens futuros de que trata o art. 185-A da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1996.

§ 2° O Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, não requererá a suspensão de que trata o "caput" enquanto pendente causa de suspensão da exigibilidade do crédito, julgamento de exceção de pré-executividade, embargos ou outra ação ou recurso que infirme a certeza e liquidez do crédito e obste o prosseguimento, ainda que provisório, da cobrança judicial.

Art. 29 - Requerida a suspensão da execução fiscal, nos termos do art. 40, "caput", da Lei Federal n° 6.830, de 1980, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal, determinará o registro da informação nos sistemas da Procuradoria Fiscal, com anotação da data do pedido de suspensão, independentemente de intimação do despacho que deferiu o pedido.

Art. 30 - Localizados, a qualquer tempo, bens ou direitos em nome do devedor, o Procurador Jurídico Fundacional, em exercício na PJF/Procuradoria Fiscal deverá requerer o prosseguimento da execução fiscal, indicando-os à penhora, desde que úteis à satisfação, ainda que parcial, dos créditos executados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A precisa identificação dos sujeitos passivos e/ou responsáveis das obrigações não tributárias é condição para a validade jurídica dos créditos constituídos e dos atos administrativos, devendo-se realizar a atualização de todos os cadastros.

Parágrafo único. A atualização dos cadastros poderá:

I - ser realizada por meio de recadastramento; e

II - ser prevista como condição obrigatória em eventuais programas de pagamento incentivado de parcelamento administrativo.

Art. 32 - A atualização e complementação dos dados cadastrais deverá ser realizada sempre que o servidor tiver conhecimento de quaisquer alterações.

§1ºCaso a competência de alteração cadastral seja de outro Departamento, deverá o servidor público encaminhar o expediente ou processo administrativo para a devida atualização cadastral competente.

§ 2° A Procuradoria Fiscal terá acesso ao sistema de dados cadastrais.

Art. 33 - A PJF/Procuradoria Fiscal poderá, ouvidos os demais Departamentos envolvidos, expedir normas complementares para o atendimento das disposições deste Ato Normativo, bem como para disciplinar outras condições para cobrança de débitos.

Art. 34 - Os casos omissos serão submetidos à análise da PJF/ Procuradoria Fiscal, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 6.830, de 1980, e demais disposições legais pertinentes.

Art. 35 - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 106, de 15 de OUTUBRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1.048/2020;
CONSIDERANDO que, em 02 de agosto de 2000, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA COSTA e ELISBARQUE COSTA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua Hum – A/37 (Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 301), no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí;
CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/ casamento dos permissionários;
CONSIDERANDO que ELISBARQUE COSTA deixou o imóvel; de modo que apenas QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA COSTA reside no local, consoante constatação técnica do Departamento de Ação Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, inciso II, do Ato Normativo n° 75, de 13 de junho de 2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de ELISBARQUE COSTA, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado Rua Hum – A/37 (Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, nº 301), no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiaí, nos termos do art. 2°, inciso II, do Ato Normativo n° 75, de 13 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 79, de 13 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TABATA CRISTINA PAULIS	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, 27	2313-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 80, de 13 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLEUSA DE ARAUJO SOARES	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F/310 (família 01)	1.538-9/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 81, de 14 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÂO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, 60	898-1/2016

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO DE ADJUDICAÇÃO,
de 20 de outubro de 2020

Pregão Eletrônico nº 14/20 – Fornecimento parcelado de materiais descartáveis para a cozinha da Fundação.
Processo nº 0942-9/20
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação**.**

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/20.

Objeto: Fornecimento parcelado de caixões e urnas mortuárias para o SFM - "Sob o Sistema de Registro de Preços" ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico ate às 09h30 do dia 05 de novembro de 2020.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

JUNDIAÍ
PREFEITURA

FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2020, que entre si celebram a **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, JÚRI E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JUNDIAÍ/SP**, objetivando a recepção de reeducandos/condenados para o cumprimento de Medidas Alternativas.

Ref. Processo nº 289-/2019

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.205/0001-56, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representada por sua Superintendente, Srª. **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, e, de outro lado, a **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, JÚRI E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JUNDIAÍ/SP**, neste ato representada pelo Dr. **JEFFERSON BARBIN TORELLI**, Juiz de Direito Titular, adiante designada apenas **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** disponibilizará à **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**, 4 (quatro) vagas destinadas ao cumprimento de Medidas Alternativas relativas à prestação de serviços à comunidade, na forma da tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Das obrigações da **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**:

a) encaminhar os reeducandos/condenados à FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

b) determinar a intimação do condenado, cientificando-o da entidade, dias e horário em que deverá cumprir a pena.

II – Das obrigações da **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**:

a) recepcionar os reeducando/condenados;

b) promover entrevistas com os reeducandos/condenados encaminhados de maneira a definir quais atribuições seriam mais compatíveis a desempenharem;

c) definir os locais nas dependências da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, nos quais serão prestados os serviços;

JUNDIAÍ
PREFEITURA

FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

d) encaminhar relatório mensal à **VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS** referentes às atividades mensais desenvolvidas pelos reeducandos/condenados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser renovado, de comum entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As condições ora pactuadas entre as partes, poderão ser alteradas de comum acordo, mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da citada comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, 15 de setembro de 2020.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

JEFFERSON BARBIN TORELLI
Juiz de Direito Titular da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Testemunhas:
Nome: Rosaro Miguel Vg Samogim
RG: 20 209 724

Nome: Ermani Bellon Dentim
RG: 21.290.214

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 13/10/20
Processo / SEI nº 12152/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 77/20.
I-Objeto: Doação de 248 cestas básicas, para atendimento as pessoas em vulnerabilidade social, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí COVID-19.
II-Doador: ARMANDO MIETTO JUNIOR
III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 13/10/2020
Processo / SEI nº 12151/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 76/20.
I-Objeto: Doação de 18 cestas básicas, para atendimento as pessoas em vulnerabilidade social, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí COVID-19.
II-Doador: DUX Comércio e Importação Ltda.
III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R$ 1.368,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 16/10/2020
Processo / SEI nº 12153/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 78/20.
I-Objeto: Doação de alimentos para confecção de 2.400 cestas básicas, para atendimento as pessoas em vulnerabilidade social, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí COVID-19.
II-Doador: IRMÃOS BOA LTDA
III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

38ª Audiência Pública da 17ª LEGISLATURA,
Em 29 de outubro de 2020, às 9h00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.264 – PREFEITO MUNICIPAL – Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2021.

Audiência fechada ao público. Transmissão ao vivo pela TV Câmara (12.2 UHF/4 NET) e pela internet (site, Facebook e YouTube). Perguntas serão recebidas pela transmissão no YouTube.

Em 13 de outubro de 2020.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PORTARIA Nº 4170, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede ao funcionário TELMO LUIS DA SILVA FERREIRA, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de outubro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 333

Processo nº 85.111;
Contrato nº 333, Termo Aditivo nº 1, assinado em 19/10/2020;
Objeto: Serviços médicos para execução dos serviços de perícias médicas, conforme necessidade, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Asometra Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Valor total: R$ 50.000,00;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica incluído no item 1.6 da cláusula décima primeira o subitem 1.6.1 nos seguintes termos: "1.6.1. Casos de avaliação de pedidos de prorrogação de período de afastamento ("re-perícias"), tratando-se da mesma Classificação Internacional da Doença (CID) que motivou o afastamento, não será considerado nova perícia para efeitos de pagamento, até que se finalize a alta médica ou se concretize o afastamento permanente do trabalho"; 2) Fica alterado o item 1.13 da cláusula décima primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.13. Poderão, a critério da CONTRATANTE, ser solicitados outros tipos de perícias, requeridas nos termos da Lei Complementar nº 499 e suas alterações, sem que haja cobrança diferenciada para o evento requisitado."; 3) Fica aditado o valor contratado em 184,09% (cento e oitenta e quatro inteiros e nove centésimos percentuais), ou seja, em R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), alterando-se o valor global contratado, previsto na cláusula quinta, para a importância global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO